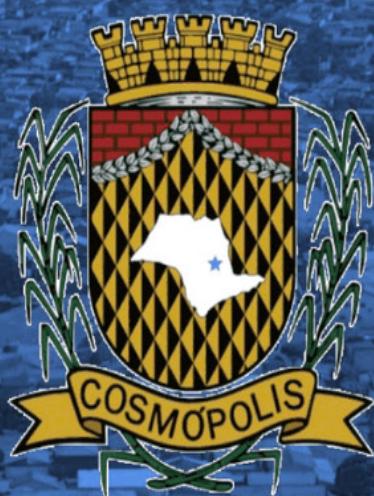


ANO IX - EDIÇÃO 2057 - 12 DE DEZEMBRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de **Cosmópolis/SP**, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis do Loteamento denominado “**Vila Santa Maria – Cosmópolis C**”, abaixo relacionados, situados na Cidade de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, sendo:

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	2	17.135
	3	17.136
	4	17.137
	5	17.138
	6	17.139
	7	17.140
	8	17.141
	9	17.142
	10	17.143

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	1	17.144
	2	17.145
	3	17.146
	4	17.147
	5	17.148



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

B

6	17.149
7	17.150
8	17.151
9	17.152
10	17.153
11	17.154
12	17.155
13	17.156
14	17.157
15	17.158
16	17.159
17	17.160
18	17.161
19	17.162
20	17.163
21	17.164
22	17.165
23	17.166
24	17.167
25	17.168
26	17.169
27	17.170
28	17.171
29	17.172
30	17.173
31	17.174
32	17.175
33	17.176
34	17.177
35	17.178
36	17.179
37	17.180
38	17.181
39	17.182
40	17.183
41	17.184
42	17.185
43	17.186

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.187
	2	17.188



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

C

3	17.189
4	17.190
5	17.191
6	17.192
7	17.193
8	17.194
9	17.195
10	17.196
11	17.197
12	17.198
13	17.199
14	17.200
15	17.201
16	17.202
17	17.203
18	17.204
19	17.205

D

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.206
	2	17.207
	3	17.208
	4	17.209
	5	17.210
	6	17.211
	7	17.212
	8	17.213
	9	17.214
	10	17.215
	11	17.216
	12	17.217
	13	17.218
	14	17.219
	15	17.220
	16	17.221
	17	17.222
	18	17.223
	19	17.224
	20	17.225
	21	17.226
	22	17.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

23	17.228
24	17.229
25	17.230
26	17.231
27	17.232
28	17.233
29	17.234
30	17.235
31	17.236
32	17.237
33	17.238
34	17.239
35	17.240
36	17.241
37	17.242
38	17.243
39	17.244
40	17.245
41	17.246
42	17.247
43	17.248
44	17.249

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.250
	2	17.251
	3	17.252
	4	17.253
	5	17.254
	6	17.255
	7	17.256
	8	17.257
	9	17.258
	10	17.259
	11	17.260
	12	17.261
	13	17.262
	14	17.263
	15	17.264
	16	17.265
	17	17.266
	18	17.267



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

E

19	17.268
20	17.269
21	17.270
22	17.271
23	17.272
24	17.273
25	17.274
26	17.275
27	17.276
28	17.277
29	17.278
30	17.279
31	17.280
32	17.281
33	17.282
34	17.283
35	17.284
36	17.285
37	17.286
38	17.287
39	17.288
40	17.289
41	17.290
42	17.291
43	17.292
44	17.293

F

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.294
	2	17.295
	3	17.296
	4	17.297
	5	17.298
	6	17.299
	7	17.300
	8	17.301
	9	17.302
	10	17.303
	11	17.304
	12	17.305
	13	17.306



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

14	17.307
15	17.308
16	17.309
17	17.310
18	17.311
19	17.312
20	17.313
21	17.314
22	17.315
23	17.316
24	17.317

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
G	1	17.318

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
H	1	17.319
	2	17.320
	3	17.321
	4	17.322
	5	17.323
	6	17.324
	7	17.325
	8	17.326
	9	17.327
	10	17.328
	11	17.329
	12	17.330
	13	17.331
	14	17.332
	15	17.333
	16	17.334
	17	17.335
	18	17.336
	19	17.337
	20	17.338
	21	17.339
	22	17.340
	23	17.341



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

24	17.342
25	17.343
26	17.344
27	17.345
28	17.346
29	17.347
30	17.348
31	17.349
32	17.350
33	17.351
34	17.352
35	17.353
36	17.354
37	17.355
38	17.356
39	17.357
40	17.358
41	17.359
42	17.360
43	17.361
44	17.362
45	17.363
46	17.364
47	17.365
48	17.366
49	17.367

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis e os serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de **Cosmópolis/SP**, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis do Loteamento denominado “**Vila Santa Maria – Cosmópolis C**”, abaixo relacionados, situados na Cidade de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, sendo:

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	2	17.135
	3	17.136
	4	17.137
	5	17.138
	6	17.139
	7	17.140
	8	17.141
	9	17.142
	10	17.143

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	1	17.144
	2	17.145
	3	17.146
	4	17.147
	5	17.148



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.616, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Colaboração com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, cadastrado sob o CNPJ nº 54.127.931/0001-84, para repasse de recurso financeiro para incremento da prestação de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (acima de 30 anos de idade).

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao incremento no custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Em razão da urgência e extrema necessidade da Colaboração, seu prazo, todavia, poderá ser alterado, ficando condicionado à regulamentação do Marco Regulatório da Lei nº 13.019/2014, das organizações da sociedade civil, para a implementação de seus preceitos e exigências legais, tal como chamamento ao público.

Art. 2º O Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, após ter recebido a mencionada Colaboração, deverá realizar a prestação de contas parciais das despesas realizadas no mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e a prestação de contas final até 31 de janeiro de 2027, nos termos das instruções vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A não prestação de contas parciais dos recursos recebidos, no prazo previsto no *caput* ou não aprovação das mesmas pelo Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Executivo Municipal, implicará a suspensão deste Termo e na devolução do valor repassado, e sendo vedada nova concessão de repasse.

Art. 3º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, conforme o elemento econômico sob a Secretaria Municipal de Promoção Social, que será designado para o exercício de 2026, fonte de recurso estadual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **Município de Cosmópolis** e o **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis**, com a finalidade de efetuar o repasse de recurso financeiro recurso financeiro para incremento do custeio da prestação de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (acima de 30 anos de idade).

Pelo presente instrumento, o Município de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.127.931/0001-84, com sede à Rua Antônio de Souza Peres, 1.175, Jardim Santa Rosa, Cosmópolis - SP, CEP 13150-112, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Stahl, portador do RG nº 22.370.369-2 e CPF nº 128.588.078-17, residente e domiciliado na Rua Ataliba de Carvalho, 355, Jardim Bela Vista, Cosmópolis – SP, CEP 13150-142, celebraram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2.014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o para repasse de recurso financeiro para incremento da prestação de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (acima de 30 anos de idade).

1.2 - Fica fazendo parte deste instrumento contratual, o PLANO DE TRABALHO 2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO fará o repasse do valor em parcelas mensais à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis com a transferência de recursos provenientes do Governo Estadual, sendo o valor originário da previsão de cofinanciamento no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2022/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

aprovado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) de Campinas, R\$ 48.499,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) de recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo, conforme.

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

2.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos respectivos termos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

I – orientar o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

II – fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de Colaboração e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

III – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no CONTEÚDO ORIGINAL DOS DOCUMENTOS, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concedor, do número do termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

IV – avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informações junto à comunidade local e o Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis;

V – receber e examinar a prestação de contas apresentada, e emitir parecer conclusivo, nos termos das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir do Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novos repasses ao inadimplente, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no Tribunal de Contas do Estado, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para regularização da pendência, observando-se as disposições das instruções vigentes do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSMÓPOLIS:

4.1 São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, assim como a Resolução nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e, também como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e nº 14.133/21, também observar as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seguindo demais instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

X – mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XII – publicar em seu Portal da Transparência, as prestações de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos;

XIII – responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIV – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XV – previsão de reembolso das despesas realizadas pela entidade com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;

II - por resilição, que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa do Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária:

- Estadual:

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 O Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis prestará contas:

I – Parcialmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao recebimento do repasse, por meio do Relatório Circunstaciado das Atividades Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Demonstrativo Parcial das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto conveniado, observando, sempre, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14 e da Resolução SEDS nº 01/2024, que regulamenta a Lei Estadual 13.242/2008;

II - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo **Parcial** das Receitas e Despesas (modelo anexo às instruções vigentes do TCESP, identificado como “anexo RP-10”);
- b) Comprovantes dos gastos com a execução do objeto pactuado, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e da Lei 14.133/21, sendo as notas fiscais eletrônicas e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no CONTEÚDO ORIGINAL DOS DOCUMENTOS, da identificação do órgão público concedor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, **não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;**
- c) Comprovante de pagamento eletrônico dos documentos fiscais;
- d) Cópia do extrato bancário mensal (conta corrente e investimento), contendo entrada e saída dos recursos recebidos;
- e) Respectivo orçamento para aquisição e contratação de bens e serviços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Documentos comprobatórios da origem da despesa e sua conciliação bancária decorrentes de processos de rateio, a serem controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;
- g) Atualização de certidões vencidas;
- h) Relatório parcial de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

III - A não apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos casos específicos, acarretará na suspensão de novas concessões de repasses até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

regularização da prestação parcial, podendo incorrer na tomada de contas especial e rompimento do Termo.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Secretaria Gestora 31 de janeiro de 2027, composta dos seguintes documentos

- a) Demonstrativo INTEGRAL das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de Colaboração, conforme modelo atual e vigente do TCESP;
- b) Certidão atualizada contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, forma de remuneração, eventuais ajudas de custos pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração;
- c) Relatório ANUAL de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pelo Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Termo de Consentimento para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos dos ajustes, conforme modelo atual do TCESP;
- f) **Comprovante de divulgação (publicação)** do Balanço Patrimonial do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro direutivo do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis de Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- I) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis, com os recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- n) Atualização do Termo de Ciência e de Notificação, se necessário, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o TCESP, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização Cadastral;
- o) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;
- p) Caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de resarcimento com recursos oriundos do termo de Colaboração;
- q) Relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Promoção Social deverá dar continuidade ao processo inicial deste termo de colaboração, anexando à prestação de contas final:

- a) Lei autorizadora do repasse;
- b) Termo de Colaboração e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Termo de Ciência e Notificação relativo à tramitação do processo perante o TCESP, acompanhado das Declarações de Atualização Cadastral conforme as Instruções vigentes do TCESP;
- d) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;
- e) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- g) Declaração com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- h) Nota(s) de empenho(s) vinculada (s) ao termo, quando for o caso;
- i) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concedor e respectivos períodos de atuação;
- j) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- k) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concedor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- l) Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções vigentes do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá providenciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, sua inclusão no sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo e no sistema eletrônico indicado pelo TCESP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, __ de dezembro de 2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria de Promoção Social

PAULO SÉRGIO STAHL
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis

IZAEL JANOTTI
1º Diretor Financeiro da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cosmópolis

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis

TERMO DE Colaboração N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO: incremento da prestação de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (acima de 30 anos de idade).

VALOR DO AJUSTE: até R\$ 48.499,20 – Fonte Estadual.

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinado a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Cosmópolis, __ de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, cadastrado sob o CNPJ nº 44.729.630/0001-77, para repasse de recurso financeiro para incremento da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao incremento no custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Em razão da urgência e extrema necessidade da Colaboração, seu prazo, todavia, poderá ser alterado, ficando condicionado à regulamentação do Marco Regulatório da Lei nº 13.019/2014, das organizações da sociedade civil, para a implementação de seus preceitos e exigências legais, tal como chamamento ao público.

Art. 2º O Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, após ter recebido a mencionada Colaboração, deverá realizar a prestação de contas parciais das despesas realizadas no mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e a prestação de conta final até 31 de janeiro de 2027, nos termos das instruções vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A não prestação de contas parciais dos recursos recebidos, no prazo previsto no *caput* ou não aprovação das mesmas pelo Poder Executivo Municipal, implicará a suspensão deste Termo e na devolução do valor repassado, e sendo vedada nova concessão de repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, conforme o elemento econômico sob a Secretaria Municipal de Promoção Social, que será designado para o exercício de 2026, fonte de recurso estadual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **Município de Cosmópolis** e o **Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro**, com a finalidade de efetuar o repasse de recurso financeiro recurso financeiro para incremento do custeio da o incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

Pelo presente instrumento, o Município de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, CEP 13150-027, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.729.630/0001-77, com sede à Rua Santa Gertrudes, 1.734, Bela Vista, Cosmópolis - SP, CEP 13150-312, neste ato representada pelo Sr. Paulo Miguel Stansiski, portador do RG nº 15.311.76 CPF 1047.927.778-16, residente e domiciliado na Rua Luiz Leflock, 221, Jardim Bela Vista, Cosmópolis – SP, CEP 13150-146, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2.014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o para repasse de recurso financeiro para incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

1.2 - Fica fazendo parte deste instrumento contratual, o PLANO DE TRABALHO 2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor previsto para repasse em 2026 é de R\$ 39.876,00, sendo que o Município fará o repasse do valor em parcelas mensais ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro com a transferência de recurso próprio previsto na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

2.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos respectivos termos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

I – orientar o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

II – fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de Colaboração e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

III – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no CONTEÚDO ORIGINAL DOS DOCUMENTOS, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessionário, do número do termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

IV – avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informações junto à comunidade local e o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

V – receber e examinar a prestação de contas apresentada, e emitir parecer conclusivo, nos termos das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novos repasses ao inadimplente, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no Tribunal de Contas do Estado, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para regularização da pendência, observando-se as disposições das instruções vigentes do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO:

4.1 São obrigações da Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, assim como a Resolução nº 01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e, também como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e nº 14.133/21, também observar as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seguindo demais instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

X – mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

XII – publicar em seu Portal da Transparência, as prestações de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos;

XIII – responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIV – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XV – previsão de reembolso das despesas realizadas pela entidade com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

II - por resilição, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária:

- Municipal:

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro prestará contas:

I – Parcialmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao recebimento do repasse, por meio do Relatório Circunstanciado das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Demonstrativo Parcial das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto conveniado, observando, sempre, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14 e da Resolução SEDS nº 01/2024, que regulamenta a Lei Estadual 13.242/2008;

II - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo **Parcial** das Receitas e Despesas (modelo anexo às instruções vigentes do TCESP, identificado como “anexo RP-10”);
- b) Comprovantes dos gastos com a execução do objeto pactuado, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e da Lei 14.133/21, sendo as notas fiscais eletrônicas e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no CONTEÚDO ORIGINAL DOS DOCUMENTOS, da identificação do órgão público concedor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, **não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;**
- c) Comprovante de pagamento eletrônico dos documentos fiscais;
- d) Cópia do extrato bancário mensal (conta corrente e investimento), contendo entrada e saída dos recursos recebidos;
- e) Respectivo orçamento para aquisição e contratação de bens e serviços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Documentos comprobatórios da origem da despesa e sua conciliação bancária decorrentes de processos de rateio, a serem controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;
- g) Atualização de certidões vencidas;
- h) Relatório parcial de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

III - A não apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos casos específicos, acarretará na suspensão de novas concessões de repasses até a regularização da prestação parcial, podendo incorrer na tomada de contas especial e rompimento do Termo.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Secretaria Gestora 31 de janeiro de 2027, composta dos seguintes documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Demonstrativo INTEGRAL das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de Colaboração, conforme modelo atual e vigente do TCESP;
- b) Certidão atualizada contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, forma de remuneração, eventuais ajudas de custos pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração;
- c) Relatório ANUAL de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pelo Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Termo de Consentimento para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos dos ajustes, conforme modelo atual do TCESP;
- f) **Comprovante de divulgação (publicação)** do Balanço Patrimonial do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro direutivo do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- n) Atualização do Termo de Ciência e de Notificação, se necessário, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o TCESP, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização Cadastral;
- o) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;
- p) Caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de resarcimento com recursos oriundos do termo de Colaboração;
- q) Relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Promoção Social deverá dar continuidade ao processo inicial deste termo de colaboração, anexando à prestação de contas final:

- a) Lei autorizadora do repasse;
- b) Termo de Colaboração e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- c) Termo de Ciência e Notificação relativo à tramitação do processo perante o TCESP, acompanhado das Declarações de Atualização Cadastral conforme as Instruções vigentes do TCESP;
- d) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;
- e) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- g) Declaração com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- h) Nota(s) de empenho(s) vinculada (s) ao termo, quando for o caso;
- i) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concedor e respectivos períodos de atuação;
- j) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- k) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concedor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- l) Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções vigentes do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá providenciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, sua inclusão no sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3 O Município, através da Secretaria de Promoção Social, deverá apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo e no sistema eletrônico indicado pelo TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, __ de dezembro de 2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Promoção Social

PAULO MIGUEL STANSISKI
Presidente do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro

TERMO DE Colaboração N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO: incremento da o incremento do custeio da execução do serviço de promoção da integração ao mundo do trabalho, no âmbito da assistência social, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 7 a 24 anos.

VALOR DO AJUSTE: previsão de R\$ 39.876,00 – recurso municipal

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinado a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Cosmópolis, __ de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.506, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a “Operação Chuvas de Verão 2025–2026” e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a criação da Defesa Civil em Cosmópolis, mediante o Decreto Municipal nº 2698/2003;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cosmópolis foi organizada em 2003, por meio do Decreto Municipal nº 2698/2003;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Cosmópolis está integrada no Sistema Nacional de Defesa Civil, conforme o Decreto Federal nº 5.376/2005;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, dos órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Operação Chuvas de Verão 2025–2026”, visando à condução de ações de caráter eminentemente preventivo pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e por sua unidade operacional — Departamento de Coordenação da Defesa Civil — no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026.

Parágrafo Único. O período referido no caput poderá ser modificado caso as condições meteorológicas exijam.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – elaborar e coordenar o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cosmópolis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

II – analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, transformando o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;

III – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

IV – centralizar as informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, realizar o acionamento e o controle de emergências.

Art. 3º O Plano de Contingência de Defesa Civil de Cosmópolis será executado com os seguintes níveis de atuação:

I – estado de observação: até 80 mm, com acompanhamento dos índices pluviométricos;

II – estado de atenção: a partir de 80 mm, com vistoria de campo nas áreas previamente identificadas;

III – estado de alerta: após vistoria do IPT, com remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;

IV – estado de alerta máximo: remoção de toda a população residente em áreas de risco, conforme vistoria técnica.

Art. 4º Os órgãos da administração direta e indireta deverão priorizar providências administrativas e operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Os órgãos referidos no caput poderão ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Art. 5º Para a monitoração do Plano de Contingência, o Departamento de Coordenação da Defesa Civil realizará plantão permanente, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo Único. O servidor público municipal requisitado ficará à disposição do Departamento de Coordenação da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função, remuneração e direitos respectivos, à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Cleusa Carlos Tonon	21.291.305-0	EMEB Dr. Moacir do Amaral	PEB II	06/12/2025	II	III
2.	Daiane Aparecida de Paula Costa	42.155.807-6	EMEB Prof. ^a Alairce Ciani Deangelo	PEB I	06/12/2025	II	III
3.	Renata Aparecida Hamastram	26.421.916-8	EMEB Dr. Moacir do Amaral	PEB I	09/12/2025	II	III
4.	Rosangela Constantino Marcienta Gonzales	20.546.713-1	EMEB Prof. ^a Maria Helena Cardia Morelli	Diretora de Escola	02/11/2025	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Elaine Cristina Santana de Melo	32.738.606-X	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	08/12/2025	II	III
2.	Glauciara Nunes	48.875.652-2	EMEB Cecília Meireles	PEB I	06/12/2025	II	III
3.	Mayumi Ishimoto	13.553.267	EMEB Cecília Meireles	PEB II	08/12/2025	II	III
4.	Natalice Grasso Teixeira de Oliveira	28.512.815-2	EMEB Prof. Felício Marmo	Diretora de Escola	07/12/2025	II	III
5.	Simone Pinheiro Sousa	32.114.388-7	EMEB Cecília Meireles	PEB II	07/12/2025	II	III

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Janderson Daniel	24.456.610-0	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	06/12/2025	II	III
2.	Adriana da Silva	23.593.495-1	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	07/12/2025	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Eliane Rodrigues Alves	33.877.366-6	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	07/12/2025	II	III
2.	Suzete Steiger Capello de Moraes	12.946.386-3	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	08/12/2025	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.511, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o Decreto nº 6.230 de 22 de agosto de 2024 que decretou a Intervenção no Lar Arco-Íris em decorrência da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial que tramita em segredo de justiça, com vistas a assumir a prestação do serviço público, nomeia intervenientes e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. são conferidas por Lei, em especial o art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que o Município de Cosmópolis tomou ciência da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial que determina que a municipalidade assuma de imediato a prestação do serviço público de acolhimento de crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Cosmópolis, após receber denúncias, ingressou com representação judicial para apurar possíveis irregularidades que estavam ocorrendo na Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento das contas da instituição, com as devidas prestações de contas pública e fornecimento de cuidadoras, auxiliares e coordenador em número que atenda a demanda, bem como a necessidade de assegurar todos os recursos materiais necessários à adequada manutenção das crianças e adolescentes acolhidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a decretação da Intervenção do Poder Executivo Municipal no Projeto Arco-Íris, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.056.393/0001-31, certificada como entidade benficiente de assistência social, sediada na Rua Willian Neumann, nº 615, Vila Vákula, Cosmópolis - SP.

Parágrafo Único. A prorrogação da intervenção será de 31 de dezembro de 2025 à 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As causas determinantes da Intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco à regularidade da gestão empreendida pelo Projeto Arco-Íris são as constantes deste Decreto, destacadas as considerações iniciais, inclusive.

Art. 3º A Intervenção terá como meta principal o acolhimento institucional das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além do elencado na determinação judicial.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Intervenção, fica designado como interventor a Sra. Talita Santana Fontanin, portadora do RG nº 41.879.866-7, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria III, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

Art. 5º Fica instituída também a Comissão Deliberativa, cujos membros auxiliarão nas ações diárias do Interventor.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Deliberativa:

I – Nayara de Sousa Soares Rocha, RG nº 29.996.191-6, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

II – Patrícia Otani Cipolini, RG nº 27.916.213-3, ocupante do cargo de Administrador III, lotada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete;

III – Edineide Inacio da Silva Ferreira, RG nº 22.941.697-4, ocupante do cargo de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

Art. 6º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor e os membros da Comissão Deliberativa poderão utilizar quaisquer bens do Projeto Arco-Íris, bem como toda a sua estrutura física.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Deliberativa serão registrados em Ata.

Art. 7º Periodicamente a Comissão Deliberativa apresentará relatório ao Ministério Público, relativo às suas atividades, bem como a situação apurada na Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor, com o apoio da Comissão Deliberativa, poderá praticar todo e quaisquer atos inerentes a presente intervenção, notadamente:

I – gerir os recursos destinados ao Projeto Arco-Íris podendo, com isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

II – movimentar, admitir e demitir empregados e colaboradores, bem como gerenciar toda a administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços na Entidade, além de rescindir os contratos celebrados;

III - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira, necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da Entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

IV - renegociar dívidas da Instituição junto a fornecedores, prestadores de serviços ou Instituições Financeiras.

§ 1º Além das prerrogativas previstas no presente Decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da Instituição.

§ 2º Fica autorizada a publicação em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cosmópolis dos atos praticados pelo Interventor e pela Comissão Deliberativa, pelo período da Intervenção, sempre que for necessário dar a devida publicidade, sem prejuízo da publicação dos atos em veículos de ampla circulação, em atendimento à legislação aplicável, que será de responsabilidade da Entidade.

Art. 9º Competirá ao Interventor, em momento oportuno, decidir sobre a rescisão de contratos e convênios firmados com o Projeto Arco-Íris.

Art. 10. Em decorrência do presente Decreto e da ordem judicial proferida no Processo Judicial ficam todos os integrantes da atual Diretoria afastados das atividades de direção da Entidade.

Art. 11. A presente Intervenção não transfere ao Município de Cosmópolis responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir durante a situação excepcional.

Parágrafo Único. Durante o período de Intervenção fica vedada a compensação de valores e/ou suspensão de repasses ao Projeto Arco-Íris, por parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

do Poder Executivo, em razão de eventual descumprimento ou cumprimento insuficiência de metas estabelecidas em contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000
CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 039/2025
Processo Administrativo nº 7.039/2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e guarda de veículos infratores à legislação para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.**

Informamos a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

1^a DAIANA ROVERE DEVINHALE - CNPJ: 27.795.682/0001-22– R\$ 35.000,00 valor global da proposta;

2^a ALVES & YOSHI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.– CNPJ: 13.480.775/0001-53– R\$ 36.000,00 valor global da proposta;

3^a N&N COMERCIO DE VEICULOS LTDA. – CNPJ: 00.349.046/0001-10– R\$ 38.000,00 valor global da proposta;

Desta forma, solicitamos que a empresa **DAIANA ROVERE DEVINHALE - CNPJ: 27.795.682/0001-22** - para que no prazo de 1 (um) dia útil, conforme aviso de Dispensa de Licitação disponível no Portal da Transparência, forneça todos os documentos de habilitação, através do e-mail proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 12 de dezembro de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica convocado o (s) candidato (s) habilitado no **Concurso Público nº 001/2022** para atribuição da (s) vaga (s), conforme abaixo discriminado:

Dia: 07.01.2026 (quarta-feira)

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: 09h00min

Função: Diretor de Escola

Candidato (s) Classificado (s) em 14º e 15º lugar

14º- Enercina Balero Goulart

15º- Benedito Marcos Bigoto

Função: Professor de Educação Básica I –

Candidato (s) Classificado (s) do 28º ao 32º lugar

28º- Erica Fernanda Dezo Nunes

29º- Thainan Andrade de Barros

30º- Juliana de Aragão Righetto

31º- Michele Pereira Silva

32º- Rosangela Viana Santana

Função: Professor de Educação Básica II – Ciências

Candidato (s) Classificado (s) em 09º lugar

09º- Mileni Noberto de Souza

Função: Professor de Educação Básica II – Matemática

Candidato (s) Classificado (s) em 02º lugar

02º- Rosangela Viana Santana

Função: Professor de Educação Básica II Educação Especial Def. Intelectual

Candidato (s) Classificado (s) em 02º lugar

03º- Aline de Souza Cardozo

04º- Daniele de Souza

Função: Professor de Educação Básica II Educação Especial Def. Intelectual

Candidato (s) Classificado (s) em 01º lugar PCD

01º- Adriana de Lima

Função: **Professor de Educação Básica II – Inglês**

Candidato (s) Classificado (s) em 02º lugar

02º- Arlene Pereira Moraes

Função: **Professor de Educação Básica II – Música**

Candidato (s) Classificado (s) em 01º lugar

01º- Marília Rufino Bico

Função: **Professor de Educação Básica Adjunto II**

Candidato (s) Classificado (s) em 02º lugar

02º- Rosaly Aparecida Cardoso de Moraes

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 12 de dezembro de 2025

Adriana de Andrade Montes
Presidente da Comissão de Concurso Público



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço do Lote”. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LANCES, conforme Edital. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de eventos, incluindo: Som e iluminação para eventos de grande, médio e pequeno porte; Painel de LED; Projetor e telão; Palco; Tendas; Camarins; Galpão duas águas; Bateria; Gerador de energia; Trio elétrico; Carreta-palco; Mesas e cadeiras; Serviços de elétrica; Serviços de hidráulica; Equipe de apoio e Carregadores. Os serviços e equipamentos destinam-se à realização de diversos eventos no Município de Cosmópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Recebimento do cadastro de Propostas/Documentos: 15/12/2025 às 09:00h; abertura das Propostas/Documentos às 09:01h e início do Pregão (fase competitiva) às 09:02h do dia 20/01/2026. O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º andar, Centro, Cosmópolis/SP, das 8h às 16h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e [PNCP](#). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis/SP, 12 de dezembro de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE
CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Edital de Divulgação do Quantitativo de Candidatos Inscritos por Cargo, da seguinte forma:

Cargo	Candidatos Deferidos
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	58
COZINHEIRA	76
PEDREIRO I	5
SERVENTE	69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	246
CUIDADOR INFANTIL	338
INSPETOR DE ALUNOS	147
SECRETÁRIO DE ESCOLA	389
Total de Candidatos	1328

Cosmópolis, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONFIRMADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Edital de Divulgação da Relação de Inscrições Confirmadas para Ampla Concorrência, da seguinte forma:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000657	ADRIANA HELENA RUY SIQUEIRA	**934826**
000751	ADRYENI RAMOS DE OLIVEIRA	**32642**
000060	AGATA CRISTINA OLIVA DA SILVA	**59310**
001908	AGNES ROBERTA DE ANDRADE MORENO	**265111-**
001377	ALETA MARIA ZORZETTO	**19785**
001016	ALEXANDRA DE CAMPOS LOPES	**01130**
001859	ALEXANDRE AUGUSTO TRINDADE DA SILVA ROCHA	**679**
000934	ALÉXIA CAIANE DA SILVA DE FREITAS DO NASCIMENTO	**3157548**
001546	ALINE BENEDICTO SOARES	**05748**
001410	ALINE CRISTINA LIMA DA SILVA	**6893468**
000897	ALINE MAGIOLI	**90929**
000160	ALINE SANTOS DESTEFANO	**26489**
000045	ALINE SOUZA TOGNONI	**80243**
001372	ALISSON RODRIGUES DA SILVA	**15848**
000903	ALISSONSILVA SANTOS	**6**
000776	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	**10694**
001843	AMANDA CLARA CARVALHO SILVA	**6434198**
000960	ANA BEATRIZ LIMA GALINARI	**5329318**
001473	ANA CLAR BENICIO DOS SANTOS	**0.346.768-**
001879	ANA JULIA FIORENTINI PINHEIRO	**4885468**
000318	ANA PAULA GUEDES DOS SANTOS CERQUEIRA	**08633**
000900	ANA PAULA SANTA FE GOIS	**14954**
000582	ANA PAULA SUZANO	**.614.390**
000834	ANA STEPHANI SKUJA GAMBOA	**16126**
000544	ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA	**83913**
001009	ARIANE TORRES DA SILVA	**10456**
001258	BEATRIZ DOS SANTOS PAULA	**44017**
001135	BEATRIZ YURI TAKESHITA	**20380**
001608	BIANCA MONASTÉRIO DE ALMEIDA	**61351**
001283	BIANCA RODRIGUES DE FRANÇA	**898632**
001020	BRENA LIMA	**907931**
000713	BRENDA CARRADAS SANTOS	**4495638**
000918	BRENDON REIS SYLVESTRE DE OLIVEIRA	**50098**
002053	BRUNA CRISTINA AGAPITO	**89818**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001369	CAMILA COUTINHO GRACINI	**52373**
000338	CAMILA SEVERO DOS SANTOS	**73342**
000224	CAMILY RAMOS COSTA	**02114**
001724	CARLA FERREIRA SIVIRINO	**5522328**
001174	CAROLINA LOPES PEREIRA	**06**
001334	CAROLINA SANTOS SOARES	**656015**
001434	CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	**3966418**
000414	CAROLINE HELENA HONORIO	**87975**
001354	CAROLINE MARCELA FERRARINI SANTOS	**36024**
000549	CATARINY CRISTINA DE OLIVEIRA PORTUGAL	**17633**
000262	CICERA DA SILVA MARTINS	**50541**
000324	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS VICENTE	**17855**
001259	CLEBER HENRIQUE BENATTI	**63319**
001995	CRISTIANE ELISABETE ROSA MARTINS	**52829**
000471	DAIANE GESIBELI FERREIRA BIANCHI	**14643**
001404	DANIELA SIMONI FERNANDES	**71427**
001036	DANIELLE SILVA RIBEIRO	**97994**
001181	DAYANI APARECIDA DE LIMA	**.155.995**
001708	DIEGO NAVARRO CARDOSO SILVA	**18274**
000244	EDIMARA COELHO DA SILVA	**5464738**
000129	EDUARDO DO CARMO ROSPENDOWSKI	**32738**
000452	EDUARDO GOMES DA SILVA NETO	**70329**
000194	EDUARDO SCHWARZ	**865589**
001765	EDUARDO SERRANO CAETANO	**48270**
001256	ELAINE FRANCISCA DOS SANTOS	**76851**
001917	ELIANA TONELOTTI DE CARVALHO	**54771**
002020	ELISSON CAVALCANTI COSTA	**37310**
000617	ELIZANE BORGES ANDRADE SILVA	**82350**
001890	EMILAINI ROCHA ESPINOZA CAPPATO	**929048**
000034	EMILY CAROLINA DE ALMEIDA FRANCELINO	**97784**
000787	ERICA ADORNO KREBSKI GALINARI	**3027428**
001841	EUNICE REGASSINI GONÇALVES	**12544**
001745	EVANDRO VINICIUS DE ALMEIDA	**733280**
000707	EVELYN RODRIGUES OLIVEIRA	**02166**
001614	EZEQUIEL DA SILVA SENA	**88936**
001480	FABIANA FERREIRA DA SILVA	**.895.605**
002047	FELIPE DE SOUZA TAVARES	**70091**
001586	FELIPE TORRES MUNIZ	**12670**
000669	FERNANDO DE LIMA MORAIS	**43027**
000125	FLAVIA APARECIDA BASTOS RODRIGUES DE ALMEIDA	**55562**
001316	FLAVIA SAMAI VIDAL CESAR	**46536**
002004	FRANCINALVA SILVA SANTOS	**838**
001923	GABRIEL CHICHURRA BARBOSA FRANCO	**3839535**
000695	GABRIEL MATHEUS DA SILVA	**489305**
002061	GABRIEL MORAIS SILVA	**3475228**
001236	GABRIEL SILVA COSTA	**01517**
002045	GABRIELA BERG GARDIN PAVAN	**60652**
001621	GABRIELA MARÇAL SANTOS	**00585**
001904	GABRIELA NOBRE ALEXANDRE SILVA	**23909**
000564	GABRIELLA RIBEIRO	**01194**
001905	GIOVANA ALESSANDRA DE ANDRADE MORENO	**.564.681**
001929	GIOVANA CRISTINA DO NASCIMENTO	**4515088**
002016	GIOVANNA FAVARETTO BLECHA	**.252.450**
001345	GIOVANNA VICTORIA MAZZINI CANER	**84731**
000190	GISLAINE CRISTINA DA SILVA ROMOLINI	**707038**
000956	GRAZIELA FERNANDA HENRIQUE SCARPA	**.152.540**
000442	GUILHERME ROBERTO BURGOS	**67577**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001415	GUILHERME VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**45824**
001143	GUSTAVO DOS SANTOS MELLO	**35553**
001628	GUSTAVO ESTEVES CORDEIRO	**34972**
001987	GUSTAVO ESTEVES CORDEIRO	**34972**
002058	HELBERT OLIVEIRA DA SILVA	**67618**
000706	HELOISE SILVA SANTOS	**32761**
001230	HENRY FRANCO NOVAIS	**345286**
001376	IEDA BARBOSA BROMBAI	**362571**
001652	IZABELA DE SOUZA OLIVEIRA	**50439**
001806	IZADORA RODRIGUES	**64705**
001507	JANDERSON GOUVEIA DA SILVA	**6385508**
001339	JANE MARIA BACCARIN	**638893**
000260	JAQUELINE VIEIRA BANIN	**21940**
001289	JESSICA GOMES TEIXEIRA	**942385**
001117	JESSICA RODRIGUES TOLEDO QUEVEDO	**32437**
001133	JHENIFER FERREIRA DE SOUSA	**-217684**
000504	JIANE CRISTINA BARBOSA	**44686**
000915	JOSEANE STEPHANIE DA SILVA GOMES	**91413**
001682	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	**28754**
001530	JULIA CRISTINA SILVA DIAS	**2243728**
001328	JULIA PIRES FONTANA	**0019318**
000058	JULIA ROBERTA DA COSTA	**09280**
001164	JÚLIA STAHL	**50**
001782	JULIANA DA SILVA JANUARIO	**.564.571-**
000238	JULIANE VASCONCELOS CALDAS	**9102518**
001420	KAIK VIEIRA DA SILVA FERREIRA	**.975.017**
001478	KAMILLA GESSICA FIGUEREDO DA COSTA DA SILVA	**96858**
000010	KARINA LUISA RODRIGUES	**9229098**
001358	KELI BERTALLI PLEUL	**186926**
001575	KELLY CRISTINA GOMES DA CUNHA	**66507**
001933	LANA FREITAS PEREIRA	**1586171**
000667	LARISSA VICTÓRIA DE SOUZA MACIEL	**72314**
001472	LEONARDO AUGUSTO GUSMIM DE JESUS	**96214**
000454	LEONARDO BARAO JOSSE	**16706**
001218	LETICIA FREITAS DOS SANTOS	**.443.389**
000108	LETICIA PAULA DE MATOS	**658908**
000175	LETICIA ROQUE DA FONSECA	**71407**
001883	LETICIA SANTOS SILVA	**00610**
000502	LÍVIA DE FREITAS	**35554**
000499	LORENA VICENTE FELISBINO	**77615**
002026	LUCAS DA ROCHA PAIXÃO	**9324328**
001418	LUCAS DE ANDRADE GONÇALVES	**88115**
000251	LUCAS FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	**62562**
000859	LUCAS GABRIEL TAVARES DARIO	**65696**
001916	LUCAS MARINHO NOGUEIRA	**558909**
001291	LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	**56773**
001318	LUCIANA PEREZ DE CARVALHO DANIEL	**.941.618-**
001268	LUCILENE FRANCISCA ALVES SILVERIO	**40963**
000350	LUIS CARLOS NOGUEIRA MIJIAS	**09879**
001184	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES	**68806**
001940	LUIZ HENRIQUE MARINO DOS ANJOS	**80776**
002005	LUIZ OTÁVIO DE CAMPOS LOPES	**00825**
001835	LYVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	**71442**
001626	MAGDA DE CASSIA SUSIGAN	**581992**
000256	MARCELA APARECIDA DE QUEIROZ	**77659**
001756	MARCELLY GATARROSSA DOS SANTOS	**47319**
000004	MARCELO BORDIERI	**73857**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001163	MARCIA ATELINA PARUCHE DA SILVA	**814.041**
001718	MÁRCIA LETÍCIA DE LIMA	**18945**
001329	MARCIO JONAS FERREIRA DA SILVA	**819**
000748	MARCO ANTONIO MARQUES OLIVEIRA	**528003**
001498	MARCO AURÉLIO GUIMARÃES MANSO	**57267**
001689	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE AZEVEDO	**98711**
000074	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	**98834**
001423	MARIA EDUARDA FERRAZ TOLOZA	**56052**
001790	MARIA EDUARDA LIMA DE AGUIAR	**.466.049**
000425	MARIA EDUARDA SOUZA VIEIRA	**24067**
001233	MARIA LUIZA MARCIENTA	**87680**
001013	MARIA RAFAELI DIEB BROMEL	**22599**
000067	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	**29076**
000006	MARIANA FÉLIX PIEROBON	**88107**
001500	MARIANA FERREIRA RODRIGUES	**65592**
000279	MARIANA FRANCIELLY PAZ SOUSA	**975321**
000188	MARIANA VIVEROS RIBEIRO	**36486**
000398	MARISA ADRIANA DA SILVA KANAMARU	**.915.515-**
001825	MARLENE TERESINHA CAZELLA DE SOUZA	**37228**
001753	MATEUS LEITE MACHADO	**65380**
001617	MATHEUS FURTADO DE OLIVEIRA	**11252**
000145	MATHEUS PORTUGAL DE MELLO	**3.938.358-**
002027	MICHELLE APARECIDA CARVALHO SILVA	**3371228**
000368	MIGUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS	**4040288**
000818	MILENE BARBOSA RAMOS	**29282**
001392	NÁDIA APARECIDA BATISTA SANTOS GALDINO	**9800268**
000147	NÁDIA GATARROSSA	**083689**
001906	NALDA MARIA FRAZÃO PIANUZZI	**9751798**
001244	NATALIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	**2059128**
001579	NATHALIA CARVALHO DE SOUZA	**23614**
001118	PABLO DOS ANJOS LEITE	**96954**
001002	PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	**1696638**
000861	PAULO CESAR FERNANDES	**66491**
001876	PAULO HENRIQUE KALENIVSKI	**.879.827**
000807	PAULO SERGIO PRADO	**4886**
001554	PEDRO FRICENSAFT DA SILVA	**41813**
000929	PEDRO HENRIQUE DUZZI	**0744888**
000674	PEDRO HENRIQUE TALLO	**720381**
001826	PRISCILA VANCETTO BASSI	**96743**
000234	RAFAEL GUILHERME REBECHI NANTES	**07635**
000296	RAFAEL KUPPER MORETTO	**48234**
000393	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES SOUZA	**82481**
001441	RAFAELA SANTANA SILVA	**4054858**
001213	RAINE SANTOS ALVES	**295204**
001091	REGINA FONTOURA CORAGEM	**15764**
001271	RENATA ALBUQUERQUE DE SOUZA	**92357**
001942	RENATA CASSIA DE PAULA	**11781**
000461	RENATA DE FATIMA GOUVEIA CAMARA	**48464**
001362	RENATA VALERIA FERNANDES FERREIRA	**230297**
000378	RICARDO ALVES MERENCIO	**.686.735**
001409	RIKELMY HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	**02398**
000924	ROBERTA FERNANDES LEITZ	**75152**
001004	ROSA ALBANIR GONÇALVES	**7411**
001630	ROSANA KEIKO OSHIMA	**108686**
000699	ROSÂNGELA RAMOS BARBOSA	**81158**
000264	ROSIMEIRE CRISTINA ALVES MIRANDA	**48081**
000417	RUAN LEOPOLDO ALVES BARBOSA	**75429**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

002031	SABRINA MACHADO BARBOSA	**205617**
000177	SANDRO RICARDO LUIZ	**55257**
000700	SARA CRISTINA NUNES MIGUEL	**27891**
001062	SHARLENNY REZENDE TOLEDO	**02624**
001341	STEFANY BARRETO CUNHA	**64702**
002042	SUELEN BARROS GOMES	**.308.194-**
000196	TALIA SANTOS ANASTÁCIO	**36694**
001489	TAMARA TAÍS CAMARGO	**29192**
001760	TAMIRES DE SOUSA FABBRIS	**.219.065**
000321	TAMIRES GONÇALVES DE SOUZA	**7247832**
000462	TANIA MARIA ARAÚJO DA SILVA PEREIRA	**89116**
001253	TATIANA FERNANDES ROCHA	**81205**
001106	TATIANE APARECIDA DE MELO TEODORO	**30430**
001910	TATIELE FERNANDA POMPEU DANTAS	**87960**
001654	THAIS BUENO DE GODOY	**95098**
001286	THAIS VIEIRA DA SILVA BORGE	**10071**
001802	THAIS YABASE	**3672398-**
001988	THALES DE SOUZA ROBERTO	**.759.610**
000959	THAMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	**72773**
001716	THIAGO DA CUNHA SILVA	**71748**
001304	UALISAN ALISANDRA SILVA DO RIO	**16226**
001365	ULBERCAN LEITE DO NASCIMENTO JUNIOR	**0999**
000184	VALERIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	**.512.938**
001066	VANESSA DA SILVA CARMO	**882184-**
001808	VANESSA ROCHA ZEFERINO	**091709**
001125	VERÔNICA PEREIRA DE FREITAS	**40610**
001939	VERÔNICA ROBERTA BRAZ DE OLIVEIRA	**2396**
000367	VICTOR LUIZ VANCETTO MARIANO BATISTA	**34769**
001921	VICTOR RICARDO GONÇALVES	**.713.038**
002007	VINICIUS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	**72291**
000420	VITOR FERREIRA DE MELO	**3595218**
000992	VITOR REINALDO ENDRIGHI ALEIXO	**.761.155**
000285	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS	**16228**
000384	WANIALLY SOUZA SANTOS	**52823**
001231	WENDY LOHANNA APOLINARIO	**36013**
001947	WILLIAM DE SOUZA BARBOSA	**72830**
000312	WILLIAM PAULO PRADO GUIMARAES	**95308**
002022	WILLIAN VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**60601**
000811	YASMIM CAROLINE DE PAULA	**81229**
000696	YASMIN LIMA DA SILVA	**7503008**
001449	YNGRID STEFANIE RUFINO ARAÚJO MARRARA	**03857**

TOTAL DE CANDIDATOS: 246

AUXILIAR DE SERVIÇOS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001378	ADONILTON OLIVEIRA SOUZA	**5385048**
000395	ALESSANDRA DOS SANTOS BISPO	**475935**
000162	ALEXA AMBROSIO ALVES DA SILVA	**68667**
001389	ALINE DA SILVA BARROS VIANA	**20893**
001352	ALZIRA APARECIDA BARBOSA DEZO	**35781**
001975	ANTONIO IRIS DE LIMA	**498381**
000415	AROLDO HERALDO WANDERICO	**.311.852**
000300	BEATRIZ DIAS BARROS	**68686**
000717	BRUNA CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	**45226**
001090	CILENE MORAIS DA CONCEIÇÃO	**05645**
000874	CINDY LAURA PERUCIA	**26477**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001087	DAIANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	**00529**
001379	EDNA APARECIDA ROSA REBECHI	**362538**
001089	FABIO WILIAM VIEIRA	**89579**
001200	FABIOLA TAMAI BARROS DE NOVAIS	**06555**
000365	FERNANDA CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	**54831**
000672	FRANCES MARIA DE PAIVA AMORIM	**89480**
001077	GUSTAVO ROCHA SILVA	**16650**
001092	GUSTAVO WELLINGTON MORAIS DE MATOS VIEIRA	**97496**
001085	HELIO GOMES DA CRUZ	**890244**
001951	HERISON GARCIA VIEIRA	**9.202.128-6**
001308	IGOR DE SOUSA SILVA	**53985**
001096	IVANILDO DE JESUS	**95646**
001707	JEANETE BREDES DA SILVA	**88491**
001983	JÉSSICA GRASSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**827927**
000540	JOSINA MENDES PEREIRA LIMA	**.092.346**
000855	KAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	**45409**
000658	LEIA LIMA MENDES	**45001**
001967	LUANA APARECIDA DA SILVA	**35963**
001931	LUANA CUSTODIO DE MELO	**41281**
001518	LUCIENE DA SILVA BIBIANO	**76736**
001909	LUCILEA PEREIRA DOS SANTOS	**08570**
000996	LUCINALVA SOUZA RIBEIRO	**.156.004**
001439	LUZIA MARTINS DE ALMEIDA	**7259398**
000449	LUZIA PIANTAVINHA	**32380**
001112	MARCELA. CAROLINE LIVINHALI	**15566**
000808	MÁRCIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS	**84114**
000490	MARIA APARECIDA SOUZA	**65535**
001862	MARINALRA DE SOUSA SANTOS	**51584**
001994	MARLENE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	**97795**
001704	MAYARA KATARINA MONTEIRO ALMEIDA	**63037**
001989	MICHEL GOMES DA SILVA	**80874**
001411	PAULO CEZAR DOS SANTOS	**.480.846**
000634	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FOZZATTI	**15604**
001959	RAQUEL DOS SANTOS FELIPE	**68144**
000319	RENATA ALVES DA SILVA	**52803**
000107	RENATO ALEX DO NASCIMENTO	**15553**
000899	RENATO LUIZ DAL BONI	**67351**
000513	ROSELI ALVES NOGUEIRA	**4040208**
001875	ROSIRENE DO NASCIMENTO ARAUJO	**55361**
000630	RUTE REGINA PLEUL FORSTER	**.762.353**
002041	SABRINA KETHELIN VICENTE FERMINO	**96132**
001920	SANDRA DE LANES RINALDI	**44633**
000572	TANIA LIMA DE GOES	**52871**
000675	VALDILIA SORES NUNES	**2457281**
002038	VIVIANE DOS SANTOS MENDES	**4353099**
000215	WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS	**50099**
001828	WILSON DA SILVA FILHO	**03066**

TOTAL DE CANDIDATOS: 58

COZINHEIRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000167	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	**216308**
001390	ALINE MAGIOLI	**90929**
001351	ALZIRA APARECIDA BARBOSA DEZO	**35781**
000360	ANA CARLA TOLEDO DE SOUZA SALDANHA	**59733**
001535	ANA CLÁUDIA MATEUS PINHEIRO DA LUZ	**94576**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000886	ANA MARIA BARBOSA DE FARIAS	**83220**
001646	BEATRIZ DA SILVA GOMES	**87578**
000833	CICERA GABRIEL DOS SANTOS CUNHA	**28316**
000790	CLAUDINEIA QUENOL DA SILVA	**80264**
000187	DARLANI FABIANA BARBOSA DE ASSIS	**73442**
001941	DRIELI CARLA DA SILVA	**15584**
000643	DULCINEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	**6773472**
001601	EDENIS DA SILVA FERNANDES	**44877**
000541	ELAINE ROSE DA SILVA PELEGRINO	**14952**
001811	ELENICE MACIEL DA SILVA E SILVA	**585868**
001900	EMILY JOICE GALVAO	**.364.105**
000708	ERLANDIA MARIA DA SILVA	**02420**
001815	ERONILDA MARTINS	**30483**
000614	ESTHER REGINA DOS SANTOS	**.112.720**
001727	EVA BATISTA DOS SANTOS	**29963**
001797	FERNANDA ALEGRE PEREIRA	**4.828.628-1**
000339	FERNANDINA ALVES DE OLIVEIRA	**30814**
000703	GLEICE APARECIDA SANTOS ZANETTI	**12000**
000891	GRACIELA DE AQUINO CÔELHO	**561826**
000475	IDALICE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	**821111**
000047	IRACEMA SANCHES PACHECO QUEIROZ	**63688**
000355	IVANETE CARVALHO DOS SANTOS	**06665**
001674	IVETE FERREIRA RODRIGUES MARÇAL	**39411**
000226	IVONETE MORENTE	**3118**
000433	JAQUELINE ALVES DA SILVA	**66512**
001305	JESSICA CAMPOS DAVI DA SILVA ELIAS	**40988**
001817	JIANE CRISTINA CUNHA	**6310001**
001219	JOSENILDA MIRANDA SENA DOS ANJOS DANTAS	**19784**
000440	JOSILEINE DA SILVA PASCKE BURGOS	**06558**
001103	KELLY DUTRA SOARES	**17929**
000602	LEIDIMAR BORGES DA SILVA	**57486**
000361	LEILA VANCETTO DIAS	**96743**
000483	LETÍCIA CAROLINE MARTINS DE SOUZA	**9614923**
000496	LUCIENE DA SILVA GONDIM LACERDA	**0.963.164-**
001081	LUCIMARIA GOMES CAMPOS COSTA	**98602**
000078	LUZIA CABRAL DO NASCIMENTO	**70920**
001751	MARIA APARECIDA RODRIGUES	**7389858**
000218	MARIA DA CRUZ SILVA PEREIRA	**92323**
001137	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	**05496**
001338	MARIA DE FATIMA SOUZA TEIXEIRA	**01605**
002035	MARIA DE JESUS SILVA CAVALCANTE	**842**
001459	MARIA DE LOURDES MATHEUS DA SILVA	**15260**
001538	MARIA FRANCINA DA SILVA	**.020.749**
001997	MARIA HELENA LINS TAVARES	**.327.595**
000354	MARIA LIDIANE DE MEDEIROS	**350174**
001750	MARIA SILVIA RIBEIRO BARBIERI	**07783**
000968	MARISTELA BUENO DE GODOY	**82101**
000864	MIRIAM JOSE OLIVEIRA DE BARROS	**16233**
000567	MISLAINE CAMPOS DA SILVA	**14625**
001199	NADIA JESUS DE OLIVEIRA LIMA	**58492**
000788	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	**98261**
000189	REGINA RODRIGUES ASSUNÇÃO BATISTA	**29314**
001960	REGINALDA PEREIRA DE SOUZA	**14681**
000812	ROGERIA BAPTISTA DAS NEVES	**155900-**
000815	ROSALIA MARQUES DOS SANTOS CRUZ	**76451**
000509	ROSELI DA SILVA NASCIMENTO	**8122**
001984	ROSELI MARYS DA SILVA	**085682-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000950	ROSEMEIRE ALVES VIANA	**22838**
001080	ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS	**627277**
001324	ROSILDA COSTA CRUZ	**43554**
000373	ROSILENE ALVES DA SILVA MERENCIO	**35818**
001897	ROSIRENE DO NASCIMENTO ARAUJO	**55361**
002006	SANDRA REGINA FERREIRA	**15555**
000158	TATIANA AGUIAR GARCIA	**2280452**
001851	TATIANE DIAS DOMINGOS	**12961**
001848	TATIANE OLIVEIRA MIRANDA	**.660.326**
001405	VALDIRENE MARINHO DA SILVA CRUZ	**76722**
001064	VALQUIRIA ALVES ROMOLINI	**12824**
001918	VANESSA GARCIA DE LIMA	**15601**
001296	VIVIANE PATRICIA CARVALHO	**1599**
000725	ZENA MARIA ALVES	**462698-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 76

CUIDADOR INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001145	EDILAINE DO CARMO DA SILVA NANTES	**44725**
000848	ADELAIDE DE SOUZA SANTOS	**.264.855**
000291	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO MATIAS	**68134**
000920	ADRIANA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	**.615.582**
000032	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	**17625**
000485	ADRIELI GOMES DE PAULA	**46620**
001073	ADRYANE RAMOS DE OLIVEIRA	**326357**
000489	ALEXSANDRA DE CARVALHO PEREIRA GOMES DA SILVA	**4866148**
000117	ALINE CRISTINA DA SILVA FERRAZ	**74994**
001971	ALINE GUERRA COSTA	**3785178**
001855	ALOISIA QUEIROZ DA SILVA	**88733**
000644	AMANDA BUENO FRANÇA	**67552**
001471	AMANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	**94730**
000566	AMANDA FERNANDA MATEUS CASTELO CAMPOS	**60506**
000253	ANA ALICE MORAES	**197840**
000276	ANA BEATRIZ LINCOLN RODRIGUES	**84008**
001526	ANA CARLA MARQUES VITORINO	**.983.145**
000738	ANA CLARA DOS SANTOS FERREIRA	**.627.958**
000377	ANA PAULA LOPES RIBEIRO	**.919.593-**
000939	ANA PAULA MACHADO DA SILVA20	**44898**
000112	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	**79004**
000550	ANDREIA MARTINS DO CARMO	**.742.021**
001979	ANDRESSA DE OLIVEIRA MIRANDA	**78510**
001070	ANDRESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	**816767**
000846	ANDRESSA REGINA LARA DA SILVA	**14686**
000140	ANY CRISTINY TEIXEIRA	**15599**
001010	ARIANE TORRES DA SILVA	**10456**
001393	ARIANY CAMILI DO NASCIMENTO ARAGÃO	**67608**
000126	BEATRIZ AGUIAR BERRAQUEIRO	**2500558**
001201	BIANCA TEIXEIRA ALVES	**44654**
000642	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA AMARO	**04024**
001637	BRUNA ISABELLI MENDES DE SOUZA	**50284**
001516	BRUNANGRAZIELA DA SILVA SANTOS	**82619**
001781	CALISTA COSMA DE BRITO	**39433**
000507	CAMILA DE PAULA	**49032**
000533	CAMILLY RODRIGUES CUNHA CHAVES	**.152.857**
000031	CAROLAINÉ NASCIMENTO DARROZ	**18107**
000121	CAROLINE CRISTINA PAZ	**11672**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001072	CAROLINE RAMOS DALLIESSI	**83998**
000761	CAROLINI CALDEIRA CAMILLO	**92704**
001172	CÁTIA ANTUNES DA SILVA	**72155**
001731	CATIA BISPO SANTOS CORREIA	**06556**
000460	CELIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	**12544**
000273	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS MESSIAS	**13655**
000093	CINTIA RODRIGUES CHAVES GALDINO	**.085.760**
000050	CLAUDIA BATISTA SILVA PEREIRA	**09609**
001084	CLAUDIANA VIEIRA MACHADO GUIDOLIN	**.528.600**
000102	CLAUDINEIA APARECIDA SANTANA STOKLEIN	**68634**
001634	CLAUDIOMIRA CORREIA DOS SANTOS MELO	**0758118**
001349	CLEIA ANTUNES PEREIRA	**62320**
000850	CLEIA REGIANE MARTINS DOS SANTOS	**12792**
001764	CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	**13899**
001886	CLEONICE MARIA FRANCELINO	**.983.638**
000593	CLEUDETTE CARDOSO DE SOUZA CARVALHO	**11696**
000358	CRISLAINE APARECIDA SILVA GONÇALVES	**23514**
000809	CRISTIANE SILVA ROVARIS	**83091**
001650	CRISTINA DENISE DE MEDEIROS RIBEIRO	**00785**
001593	DANIELA DOS SANTOS FONSECA CAETANO	**048299**
001463	DANIELA RIBEIRO DE LIMA	**86690**
001672	DANIELE LETICIA FERREIRA MARÇAL	**08194**
000952	DANIELI BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	**.528.165**
000684	DANIELLE LEANDRO BRATFISCH	**30496**
001134	DAYANE CASTRO DOS SANTOS	**93018**
000597	DEBORA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	**307029**
001440	DÉBORA FERNANDA GOMES ROSA	**58012**
000374	DEISIANE REGINA DE JESUS PIANTAVINHA	**65872**
000173	DELVACI FERREIRA DOS SANTOS	**86297**
000579	DEUZUITA NOVAIS DOS SANTOS	**68202**
001158	DILZA HENRIQUE RISSI	**253192**
000062	DRIELI POLLYANNA KREBSKI	**36121**
001660	EDENIS DA SILVA FERNANDES	**44877**
002015	EDILMA ALVES DE ARAUJO CREPALDI	**76383**
001801	EDNA GUETO FRICENSAFT	**2453**
000036	EDNÉIA CARMO DOS SANTOS BLAIOTTA	**52833**
001476	EDNELIA CAMPOS DE QUEIROZ FERREIRA	**009251**
000388	EDVONIA FROTA SEIXAS DA FONSECSA	**16445**
001935	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ELIAS	**06555**
000228	ELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA	**280435**
001069	ELAINE PARGA DE SOUZA	**65617**
000055	ELAINE RAQUEL CAMILO CARPIN	**480713**
000598	ELIANA RAMOS CACIATORE	**549915**
001456	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	**22668**
001229	ELIETE DE JESUS AQUINO	**42818**
001571	ELISANGELA GOMES DA SILVA	**06569**
001946	ELLEN DIANE GOMES PRIMO	**455146**
000865	ELZIMEIRE LOPES CASTILHERI	**89621**
000416	ERICA MUNIZ CARDOSO	**8998**
000608	ERICA PEREIRA FERRAZ	**792890**
001816	ERONILDA MARTINS	**30483**
001798	ESHILEY SILVIA DOS SANTOS RODRIGUES	**02848**
000536	ESTER ROLFSEN ITTNER	**32**
000508	ESTER SANTOS RIBEIRO	**66969**
000249	EVA FELIPE DE SOUZA	**36932**
000211	EVELYN NATALY TOSTES ABADE	**9669078**
002056	FABIANA ANDREZA DA CUNHA	**60500**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000810	FABIANA APARECIDA DO VALE FERREIRA	**.852.910-**
000020	FABIANA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	**7055**
000097	FABIANA DOS SANTOS BARBOSA	**19557**
001107	FABIANA LIMA DA SILVA	**7844918**
001818	FABIANE CRISTINA DE SOUZA MIGUEL	**18695**
001212	FILIPE ALMEIDA CAMPOS	**2068408**
001018	FLAVIA ARAÚJO MACEDO SANTANA	**01700**
001635	FLÁVIA CRISTINA INÁCIO DE SILVA	**68349**
000023	FRANCIELE EDENILDE RODRIGUES	**62782**
000526	FRANCINEIDE SILVA FERREIRA	**64241**
001872	FRANCISCA MARTA ALVES DA CUNHA	**22488**
000088	GABRIELA DA SILVA PORFIRIO	**1887108**
000283	GABRIELA DIAS CELESTINO	**61583**
001725	GABIELLY VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	**87765**
001468	GEOVANA CERQUEIRA DE SOUZA	**98768**
001370	GEOVANA MIRIAN DE JESUS	**6651158**
000749	GESICA DE JESUS SOUZA	**.143.762-**
001965	GIOVANA STEIGER FERREIRA	**3150748**
000149	GISELE AMBROSIO DE CARVALHO	**38401**
001068	GISELE DE REZENDE ALVES	**91411**
001426	GISELIA BRITO MORAES	**09049**
001121	GISLAINE AP ARRUDA MARIANO	**74184**
001676	GISLAYNE ALVES GUIMARÃES	**35675**
001839	GISLENE KREITLOW DOS ANJOS	**2.173.578-4**
000624	GLEICE KELY CAMPOS DA SILVA	**12052**
001431	GRAZIELLY DA SILVA CAITANO DA CRUZ	**44893**
000947	GREICE FERNANDA COIMBRA	**334971**
000858	HANNA LOREN PRUDENTE MARINHO DA SILVA	**6159**
001962	HELLEN KAROLINE SANTOS	**70302**
001836	HELOISA ADRIELLI DE MENEZES DELPASSO	**89359**
000402	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	** 229046**
001639	INGRIDI FACIOLI SELMINI BORGES	**11868**
001570	IRACEMA SANCHES PACHECO QUEIROZ	**63688**
000326	IRENE FERREIRA TORQUATO	**65798**
001094	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	**21338**
001842	ISABELA CHICHURRA DA COSTA SANTOS	**2078690**
001714	ISABELA CRISTINA FLORENTINO HAMANN	** 840.066**
001615	ISABELA SELANI SILVA	**140014**
001587	ISABELA SILVA	**71049**
000940	ISABELLY APARECIDA DA SILVEIRA MORTARI	**39965**
001884	ISABELLY GOUVEIA DE SOUZA MAIA	**31249**
000693	ISABELLY LEANDRO BRATFISCH	**65597**
000662	ISABELLY NICOLE CALÓ	**06034**
001713	ISADORA CRISTINA FLORENTINO HAMANN	**.840.074**
001675	IVETE FERREIRA RODRIGUES MARÇAL	**39411**
000872	IVONETE BARBOZA GUETO LIMA	**44680**
000233	JAMires GABRIELA PAES DE CAMPOS ARAUJO	**85133**
000677	JANETE MENDES MUNHOZ	**96540**
000122	JAQUELINE GOMES RODRIGUES FUENTES	**957471**
001540	JAQUELINE LAÍS DE SOUZA	**528606**
001108	JEANE SILVA DOS SANTOS ALVES	**9605631**
000459	JEIMS KELLY MARQUEZIM ROSA	**50838**
000396	JENIFER FERREIRA DE SOUZA	**52864**
000092	JENNIFER ARIELE LOPES DA SILVA	**45223**
000647	JENYFER CRISTYNA RODRIGUES DA SILVA	**55186**
000733	JESSICA DE SOUZA SILVA	**65434**
002000	JÉSSICA EMANUELI ARANTES DA ROSA	**86208**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000976	JÉSSICA FERNANDA CARDOSO NUNES	**41989**
001953	JESSICA LAYSLA DE SOUZA	**68687**
001548	JÉSSICA LINS LUIZ	**63212**
001132	JOANA DARQUE MOURA DA SILVA	**89415**
000466	JOELMA DE OLIVEIRA MARTINELLI	**.841.813**
001477	JOSEANE DE SOUZA MACIEL COELHO	**63098**
000729	JOSELMA FLORENTINO NARO	**99978**
001796	JOSENI DE JESUS SANTOS GONÇALVES	**56578**
001209	JOSENILDA MIRANDA SENA DOS ANJOS DANTAS	**19784**
001326	JOSIANE APARECIDA DE CASTRO	**.346.165**
001482	JOYCE CAROLINE DOS REIS	**61875**
001235	JULIA BEATRIZ GOMES BARBOSA	**22790**
000103	JULIA FERNANDA CAVALCANTI NASCIMENTO	**95852**
000946	JULIANA APARECIDA DE QUEIROZ	**746970**
000588	JULIANA DOS SANTOS	**88897**
001978	JULIANA MARCELA DA SILVA	**9433**
000692	JULIANA REGINA CABRINI FELIPE	**.867.684-**
000673	JULIANA SANTOS FRANCELINO	**121092**
001515	JULIENE PEREIRA DA SILVA	**37510720**
000682	JULIETTE DE SOUZA ACIOLE	**24758**
000017	JULYA MARQUES MARIANO	**61711**
001275	JUSELITA PEDRA DA SILVA	**95627**
000438	JUSSARA HELENA VALENTE DOS SANTOS	**.275.070**
000156	KATHELEN STEPHANIE DE SOUSA CORDEIRO	**35444**
000545	KATIA CRISTINA THEODORO	**85215**
000908	KAUENY FERNANDA PORTUGAL TOZZETTI	**91714**
000411	KEILA GRACIELA DE ALMEIDA FRANCELINO	**20880**
000704	KEISSYELE PAULUCCI	**.129.964-**
000571	KELI CRISTINA OLIVEIRA SILVA	**.802.647**
001322	KELLEN KAROLINNE DE LIMA PRUDENTE	**5739765**
000955	KELLIANE DOS SANTOS BATISTA	**67993**
000322	KELLY INDIANARA ANTONIO RAMOS	**9.140.658-3**
001250	KELLY ROBERTA BATISTA MOREIRA	**53633**
001031	KETLIN LUANA PACHECO RITA	**2448028**
001299	KETLYN DAIENE SILVA DE OLIVEIRA	**.493.719**
000895	LAIS SILVA SANTOS	**158011**
001057	LARISSA CARNEIRO RIBEIRO	**790566**
001754	LARISSA RAQUEL SILVEIRA PEREIRA SINA	**98776**
000785	LARYSSA COSTA PEREIRA	**.867.076-**
000592	LAURA MARIA LIMA DE AGUIAR	**93342**
000760	LAWANA CRISTINY SWIDZINSKI BARRIOS	**13371**
000951	LETÍCIA DAIANY PORFIRIO VICENTE	**1016678**
001183	LIANE MEIRA SOUZA MARQUES	**03711**
000783	LIDIANE AVELAR DE CAMPOS RODRIGUES	**44796**
001619	LILIANE DE CARVALHO ROCHA	**9013198**
001681	LORENA CAMARGO	**39412**
001874	LORHANA GOMES GONÇALVES	**6269**
001055	LUANA MIRELLY DE OLIVEIRA	**.502.372**
001100	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	**553617**
001442	LUCIANA APARECIDA ROBERTO RODRIGUES	**81361**
000740	LUCIANA MARQUES GAYAO	**09608**
001902	LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA	**43519**
000524	LUCILEIA PEREIRA BARBOSA DOS ANJOS	**14656**
001292	LUCINEIA DA SILVA SANTANA	**50884**
001355	LUIZA FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO	**31304**
001041	LUIZENE DE CASTRO	**06673**
000082	LUYZA PEREIRA REIS	**.073.535-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

002046	LUZIA MACHADO DOS SANTOS BARBOSA	**338380**
000394	MARA REGINA BUENO VINTÉM	**604582**
000681	MARCELA KAORI DOS SANTOS	**13094**
000182	MARCIA REGINA BUENO DE GODOY MORAIS	**05909**
001868	MARCIA REGINA TREVIZAN ALEGRE	**57559**
000480	MARGARETE ROGERIA BUENO DE GODOY PHOSHINO	**06558**
000562	MARIA CÉLIA HONORATO SANTOS	**.337.603**
001427	MARIA DA LUZ MORAIS SILVA	**29372**
001773	MARIA DE LOURDES VIEIRA MACHADO SANTOS	**43503**
001155	MARIA DO SOCORRO COSTA COELHO PEREIRA	**.685.841**
000530	MARIA EDINALDA SILVÉRIO DIAS	**68989**
001838	MARIA EDUARDA FONSECA CAETANO	**10585**
001706	MARIA EDUARDA SOUZA PEREIRA	**32763**
001670	MARIA ELIANA MARTINATTI	**2930**
001483	MARIA HELENA DE ARAUJO NASCIMENTO	**58054**
001421	MARIA INÁCIA DE MORAES	**76408**
000271	MARÍA IZABELA DIAS DA SILVA	**.750.132**
000035	MARIA LUANA GOMES DA SILVA	**8781178**
000085	MARIA MADALENA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	**14685**
000179	MARIA NILDES SILVA AGUILAR	**55905**
001789	MARIA RAQUEL FAUSTINO	**8553077**
001035	MARIA REGINA OLIVEIRA SILVA	**400344**
000040	MARIA ROSERVANGELA DE SÁ	**86760**
001386	MARIA VILANIR DE CARVALHO	**5162903**
000463	MARIANA CRISTINA DA SILVA VALERIO	**56810**
000574	MARIANA FRANCHOZO CEZA	**63588**
000241	MARIANA VIEIRA MARQUES COSTA	**24670**
001529	MARIANE NEMESIO DE BARROS	**4901828**
000931	MARILDA GONÇALVES DA SILVA	**7295578**
000049	MARILENE LUZIA DE BARROS	**16233**
001616	MARILZA CRISTINA MARTINATTI	**48989**
000316	MARISA BERNARDO DA SILVA	**91027**
001792	MARLI GONÇALVES RODRIGUES DA ROCHA	**12472**
000638	MARTA DE SOUZA	**304941**
000615	MAYARA BRAGA NETO HERGERT	**.304.267**
000080	MAYRA BATISTA DE BARROS CARNELOS	**66022**
000551	MAYSA FRANCISCA DE LIMA	**962989**
000095	MAYSY VANESSA GOUVEIA TEIXEIRA	**94785**
001580	MELISSA SANTOS DE SOUZA	**5186138**
000014	MICHELE BARROS BORGES	**96927**
000742	MICHELY CRISTINA DE SOUZA	**63043**
000465	MISLENE REGINA RAMOS	**87963**
000609	MONICA JACQUES VORPAGEL BUBANZ	**656769**
001938	MONIQUE ELEN SANTANA DE CAMPOS	**68638**
001895	NADIA JESUS DE OLIVEIRA LIMA	**58492**
000155	NAIARA INOCENCIO ROLFSSEN	**14956**
001610	NATALIA MACIEL KLINGOHR	**28367**
001005	NATALY KELLY ALVES PEREIRA	**.056.192**
001323	NATHÁLIA DA SILVA FERNANDES	**.189.267**
000531	NATHALIA LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	**19795**
000577	NELCI BRESSAN DOS SANTOS	**.187.732**
001712	NICOLY TOGNONI DA SILVA	**49101**
000248	OLIVIA RAQUEL BARBOZA FRANCO	**2649**
000781	OLZIANE FERREIRA DE CARVALHO	**31141**
001604	PALOMA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA SILVA	**43346**
000071	PAMELA ADRIELI FERNANDES VIEIRA	**72462**
000525	PATRICIA CRISTINA DO VALE NASCIMENTO	**03141**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000030	PATRÍCIA DA COSTA DE SOUZA	**57280**
000382	PATRÍCIA ROSÂNGELA ARAUJO DOS SANTOS	**53641**
001330	PAULA RIBEIRO SALES	**7412888**
001972	POLYANA ALVES DE SOUZA PEREIRA	**6**
000100	PPATRICIA CRISTINA DA ROCHA PINTO	**09651**
000878	PRISCILA CABRINI LACERDA	**5969618**
000153	RAFAELA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	**.248.770**
000547	RAFAELA CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	**152263**
000635	RAÍSSA STEFANI HERGERT DA SILVA	**8740098**
001360	RAYNARA FRANÇA DE OLIVEIRA SAPATIN	**6212088**
001467	REGIANA DO AMARAL	**98034**
000038	REGIANE LUIZA EPPRECHTT	**970566-**
000039	RENATA SOARES SILVA AVANSINI	**16221**
000269	ROBERTA ROSA DIAS	**.667.212-0**
000293	ROSANGELA ALÍPIO SAMPAIO	**812**
000584	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	**83332**
000205	ROSELI APARECIDA DA COSTA VELOSO	**8995768**
000510	ROSELI DA SILVA NASCIMENTO	**8122**
001397	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS	**36619**
001011	ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS	**627277**
001056	ROSENEIDE APARECIDA DE SOUZA FRANCHOZO	**91014**
000826	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	**5837183**
000421	ROSIMARE GONÇALVES GOMES	**834165**
001578	ROSINEIDE ALVES DE LIRA	**59029**
001203	ROSMARINA APARECIDA DE SOUZA	**29968**
001508	RUBINELIA FERREIRA DA SILVA	**757807**
001252	RUTH DE SOUSA OLIVEIRA	**140284**
001857	SABRINA DA SILVA LOPES	**21391**
000747	SANDRA DOS ANJOS SANTOS	**39429**
001955	SANDRA LUCIA SANTOS CUNHA	**15577**
000986	SANTA FERNANDES PARDINHO	**81123**
001945	SARA BARBOSA RODRIGUES	**1.993.992-6**
000724	SARA DE SOUZA LOPES	**0505974**
000498	SARA NELISSA LOPES DA SILVA DIAS	**86015**
000863	SARA RAQUEL SILVEIRA PEREIRA	**83990**
000340	SILVANA CRISTINA DA SILVA	**8984133**
000274	SILVANA CRISTINA JANUÁRIO PEREIRA	**.208.826**
001177	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	**833319**
000476	SONIA DONIZETTI DE OLIVEIRA PRADO	**22686**
000041	SONIA MARIA DE OLIVEIRA VENELLI	**2671**
002010	SUELEN DA SILVA DUTRA	**41525**
000722	SUELLEN DE CÁSSIA GOMES TOZELLI	**68048**
001668	SUELLEN DE JESUS BENEDICTO SOARES	**05737**
001748	SUZI HELENA ELIAS RODRIGUES	**89420**
001740	TAIANE GABRIELA SATURNINO	**07384**
001161	TAINÁ LIMA DA SILVA	**83999**
000349	TAIRI DEL CARMEN FIGUEREDO MACHADO	**9770**
000666	TAÍSA DA SILVA ALVES	**31**
000905	TAMARA APARECIDA DA SILVA	**55043**
000665	TAMIRIS DA HORA FREITAS SANTOS	**15566**
001973	TATIANE LETÍCIA PINHEIRO AZEVEDO	**86613**
001648	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ARAUJO	**419828**
001242	THAINÁ OLIVEIRA SOUSA	**21821**
000481	THAINARA DE OLIVEIRA SILVA	**7220808**
000428	THAÍS CONCEIÇÃO ELIAS DA SILVA	**32739**
000427	THAIS GONCALVES DA CRUZ OLIVEIRA	**27871**
000683	THAIS RODRIGUES ALVES	**00758**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

002051	THALYTA SILVÉRIO FIEL DOS SANTOS	**98307**
000247	THAYNÁ CRISTINA FERREIRA	**27741**
000026	THAYNÁ PESCE BUTHNER BARBOSA	**2874**
001730	TUANY NOGUEIRA DA SILVA	**2647**
001711	VALDENICE HENRIQUE DA ROCHA DE OLIVEIRA	**63149**
001584	VALQUIRIA ALVES ROMOLINI	**12824**
001606	VALQUIRIA RODRIGUES SANTOS	**01229**
001484	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	**.807.632**
000408	VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	**.177.223**
000985	VITÓRIA KAORI SATO	**8.263.858-3**
000018	VITÓRIA ROSA ALVES	**26487**
000359	VIVIANE DA SILVA GRAÇA	**.650.154-**
000434	VIVIANE MACHADO COSTA OLIVEIRA	**44288**
000967	YASMIN ROBERTA LEITZ	**5.820.588-**
001227	YHASMIN CAROLLINE KREBSKI	**5114328**

TOTAL DE CANDIDATOS: 338

INSPETOR DE ALUNOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001193	ADENILTON ROGÉRIO ROSA	**119499**
000721	ADRIANA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	**.615.582**
000387	ADRIANA LIMA LOMAS DOS SANTOS	**12549**
001583	ALCEMIRA LEITE DE OLIVEIRA	**04838**
001076	ALESSANDRA BARBOSA MAIA	**3.146.858-6**
001495	ALLAN MESSA ESPINDOLA	**79324**
001600	ANA CARLA MARQUES VITORINO	**.983.145**
000111	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	**6455908**
000386	ANA CLESIA FERREIRA CARDOSO	**47224**
001671	ANA REGINA DE SOUZA LANDUCCI	**22548**
001028	ANDERSON TONIETTO FELICIO	**27813**
001047	ANGELA MARIA FELIPE FIERZ	**293035**
000134	ANGÉLICA DOS SANTOS HAMMAN	**87958**
001653	ANTÔNIA MARIA DE SOUZA RAMOS FERREIRA	**1536354**
001129	ANTONIO JOSE DA SILVA BARBOSA	**30300**
001450	BEATRIZ AGOSTINHO DE JESUS	**57832**
000208	BIANCA PRISCILA DA SILVA	**75901**
001202	BIANCA TEIXEIRA ALVES	**44654**
000288	CAMILA PEREIRA DA SILVA	**80305**
000994	CELMA AP MOREIRA	**56391**
001981	CLÁUDIA ADNA LINS DA SILVA	**48455**
001512	CLAUDIA APARECIDA TOLEDO CUNHA DE LIMA	**49287**
002049	CLAUDIANE DOS ANJOS OLIVEIRA	**36048**
000679	CRISTIANE FERREIRA DO PRADO	**96097**
001771	CRISTIANE SALETE BAGGIO	**67357**
001738	DAMARIS RIBEIRO PEREIRA	**.845.904-**
001957	DANIELA BORGHI	**.265.108**
000172	DANIELA SOARES DE SOUSA	**.163.603**
000953	DANIELI BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	**.528.165**
000600	DEBORA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	**307029**
000477	DIANA CIRIACO AZEVEDO DE JESUS	**12581**
001159	DILZA HENRIQUE RISSI	**253192**
001479	EDINALIA CAMPOS DE QUEIROZ DA SILVA	**98950**
000856	EDNA DA PENHA SOUZA	**365316**
001558	EDUARDO MAERKI MACIEL	**84731**
000277	ELAINE FERREIRA DA SILVA	**83908**
000813	ELAINE MATHEUS DOS SANTOS	**28919**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000056	ELAINE RAQUEL CAMILO CARPIN	**480713**
001701	ELENICE DE SOUSA SILVA	**908737 **
001996	ELIANA REGINA ROLFSSEN CAMARGO	**59020**
000778	ELIANE GOMES DOS SANTOS	**96216**
001588	ELISLANDO DE OLIVEIRA SILVA	**6051**
000066	ELIZETE DIAS DE CAMARGO	**95624**
001952	EMMANUEL FRANCISCO POLLAK BUENO	**3562588**
000632	ERICA PEREIRA FERRAZ	**792890**
000450	EVELYN CRISTINE GALVÃO	**.364.114**
002021	FABIANA DOS SANTOS BARBOSA	**19557**
001968	FABIANE CRISTINA BARBOSA	**51716**
001819	FABIANE CRISTINA DE SOUZA MIGUEL	**18695**
000012	FABIO WILIAM VIEIRA	**89579**
001438	FABIOLA MELO DA SILVA	**999**
000670	FERNANDO DE LIMA MORAIS	**43027**
001710	FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ	**99914**
001012	FLAVIA ARAÚJO MACEDO SANTANA	**01700**
001147	FLÁVIA VALENTIN DE ASSIS	**. 875.837-**
000445	FRANCIELE EDENILDE RODRIGUES	**62782**
001581	FRANCISCA JOSINA DE SOUSA	**775**
000159	FRANCISCO MARCOS GASPARINETTE	**15420**
001925	GABRIEL CHICHURRA BARBOSA FRANCO	**3839535**
001279	GEOVANNA DE LIMA SAPPATIN	**56567**
001677	GIDEANE GIL DE SOUSA SILVA	**3520616**
001332	GISELE DE SOUZA GOMES	**99306**
000519	GISLAINE CRISTINA DA SILVA ROMOLINI	**707038**
000467	HUGO PEREIRA FILHO	**.040.298**
000025	INAIADINI MIRIAN NUNES DOS SANTOS	**12204**
000329	IRENE FERREIRA TORQUATO	**65798**
000917	ISABEL CRISTINA PESTANA VILLAR	**0858288**
001992	ISABELA CHICHURRA DA COSTA SANTOS	**2078690**
001823	ISABELLA CRISTINA RODRIGUES	**06248**
000663	ISABELLY NICOLE CALÓ	**06034**
001655	IZABELA DE SOUZA OLIVEIRA	**50439**
000590	JESSICA SANTANA LIMA	**53368**
000406	JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA	**11857**
001045	JOSIANO MODESTO DA SILVA	**56903**
002052	JOYCE ROBERTA ARRUDA DOS SANTOS	**22538**
001514	JULIENE PEREIRA DA SILVA	**37510720**
000623	JULITA MACHADO DE SOUZA	**197858**
000731	JULYA MARQUES MARIANO	**61711**
001274	JUSELITA PEDRA DA SILVA	**95627**
000705	KEISSYELE PAULUCCI	**.129.964-**
000650	KELI BERTALLI PLEUL	**186926**
001664	LAIZA FERNANDA FERREIRA DA COSTA	**47878**
000710	LAURA MOREIRA COUTO	**22226**
000453	LEONARDO BARAO JOSSE	**16706**
001099	LORAIN REGIA DOS SANTOS CHAVES	**.327.614**
000512	LUANA TAMARINDO MARIANO	**98364**
001058	LUCAS MARCHE TAMARINDO MARIANO	**98774**
001185	LUCILENE DIAS DE SOUZA SILVA	**86916**
001079	LUCIMERE LOPES DA SILVA MARIANO	**1223230 **
000451	LUIS ROBERTO DA SILVA CARVALHO JUNIOR	**06544**
001022	MAIRA HELENA PLEUL LIMA	**38555**
001462	MANOEL ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA	**84020**
000183	MARCIA REGINA BUENO DE GODOY MORAIS	**05909**
000482	MARGARETE ROGERIA BUENO DE GODOY PHOSHINO	**06558**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001537	MARGARIDA JOSEFA DA SILVA DE OLIVEIRA	**3112**
000553	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	**39497**
001428	MARIA DA LUZ MORAIS SILVA	**29372**
001961	MARIA DOMINGOS DA SILVA	**18765**
001791	MARIA EDUARDA LIMA DE AGUIAR	**.466.049**
002055	MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS	**84180**
000230	MARIA LÚCIA DA SILVA CAMARGO	**36944**
001447	MARILZA CRISTINA MARTINATTI	**48989**
000780	MARISTELA DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**6435224**
000772	MARLENE FRANCO VALERIO DA CUNHA	**91989**
001778	MATHEUS MAURICIO	**5153728**
001795	MATHEUS SOUZA PEREIRA	**45857**
001703	MAYARA KATARINA MONTEIRO ALMEIDA	**63037**
001990	MICHEL GOMES DA SILVA	**80874**
001871	MIGUEL EDSON A BATISTA	**52896**
001715	MIRELLA MACIEL MOREIRA BARBOSA	**00287**
000053	MÔNICA ROSSANA DA COSTA MACEDO PIERRE	**9219**
001436	NÁJELA RENATA SALGADO	**15581**
000689	NATHALIA MOREIRA DOS SANTOS	**.997.801**
001784	NEUSA CARNEIRO	**7275728**
000075	PAMELA ADRIELI FERNANDES VIEIRA	**72462**
000385	PATRÍCIA ROSÂNGELA ARAUJO DOS SANTOS	**53641**
001602	PRISCILA CABRINI LACERDA	**5969618**
000297	RAFAEL KUPPER MORETTO	**48234**
001565	RAÍSA SAMARA SANTANNA DA SILVA	**.909.311-**
001044	REGIANI PEDROLLO DE FARIA LIMA	**40964**
001417	REGINALDO FERNANDO PORTOCCI	**26275**
000331	RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS	**299683**
000270	ROBERTA ROSA DIAS	**.667.212-0**
000289	ROSANGELA ALÍPIO SAMPAIO	**812**
000585	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	**83332**
001563	ROSEANA DOS SANTOS MOURA	**32752**
001864	ROSELENE NUNES PEREIRA	**45375**
001680	ROSELI APARECIDA BORTOLAN	**005.020**
001313	ROSILDA FERREIRA DE PAULA	**09383**
001624	RYAN MIGUEL BALONI	**719458**
002043	SABRINA KETHELIN VICENTE FERMINO	**96132**
001522	SANDRA MARIA GONÇALVES	**.822.147**
000726	SARA DE SOUZA LOPES	**0505974**
002012	SHEILA REGINA DOS SANTOS DE MORAIS	**0324104**
001702	SHIRLEY FABIANA SOARES	**.178.080**
000315	SILVANA DE OLIVEIRA	**2693838**
001804	SIMONIA RODRIGUES DA COSTA	**0802671**
001901	SUEMIS SIMONI	**.293.1**
001720	TATIANE LETÍCIA PINHEIRO AZEVEDO	**86613**
001651	THAIS BUENO DE GODOY	**95098**
001240	THAYANE SERAFIM BARBOSA	**8091218**
001191	TRACY CRISTINE CARDELI BUENO	**856725**
000521	VICENTE CUERBAS FILHOS	**49155**
001309	VINÍCIUS VERONEZI	**0.584.398-**
001263	VIVIAN GONÇALVES BARBOSA DA SILVA	**34869**
000327	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	**.156.167**
001221	ZENAIDE GOMES DA SILVA	**41121**

TOTAL DE CANDIDATOS: 147



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000591	AGNALDO EVANGELISTA DA CRUZ RAMOS DE JESUS	**139922**
001594	DERACI COSTA COELHO	**54513**
001051	LOURIVALDO GOMES GORDO	**4652908**
001458	MARCO ANTONIO DA CRUZ	**6610**
000068	SEBASTIÃO LEITE CAVALCANTE	**44678**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5
SECRETÁRIO DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001591	ADELINA TELES GARCIA GIUNGI	**3912228**
000330	ADRIANA HELENA RUY SIQUEIRA	**934826**
000295	ADRILELE CRISTINA VAES	**13524**
001074	ADRYANE RAMOS DE OLIVEIRA	**326357**
000750	ADRYENI RAMOS DE OLIVEIRA	**32642**
001852	ALÁDILA GABRIELLA SANTOS DALLE LASTE	**04370**
000301	ALESSANDRA ANDRADE DE SOUZA	**19773**
000488	ALEXSANDRA DE CARVALHO PEREIRA GOMES DA SILVA	**4866148**
000313	ALÍCIA FULINI DOS SANTOS	**30629**
000473	ALINE BARBOSA BRAGA	**55712**
001547	ALINE BENEDICTO SOARES	**05748**
001204	ALINE FELIPE FIERZ SALES	**023808**
000993	ALINE FLEINIGUE MEIRA OLIVEIRA	**65038**
000077	ALINY CRISTINA SILVA PERES	**73804**
000989	AMANDA BUENO FRANÇA	**67552**
000973	AMANDA CAROLINE DA COSTA ALVARENGA	**76955**
000033	AMANDA GALVÃO DE OLIVEIRA	**490826**
001954	AMANDA LEMOS	**32727**
001038	AMANDA PIVATTO DA SILVA	**23550**
001555	AMANDA VIEIRA SILVA	**92931**
001139	ANA CRISTINA DE JESUS	**757908**
000793	ANA BARBARA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES	**00427**
000280	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	**11795782**
000222	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	**96880**
001532	ANA CLARA APARECIDA GACHET	**88211**
001353	ANA CLARA MARCHE DE SOUZA	**87592**
000943	ANA LUISA DA SILVA COPA	**04539**
001612	ANA LUIZA PINTO DA SILVA	**99140**
001846	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	**23731**
000294	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	**74096**
001932	ANA PAULA KALENIVSKI	**74993**
000375	ANA PAULA LOPES RIBEIRO	**.919.593-**
000114	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	**79004**
001545	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	**87782**
000580	ANA PAULA SUZANO	**.614.390**
000110	ANALICE DA SILVA VICENTE VITOR	**35879**
000139	ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS	**2776319**
000935	ANDRE FABIANO LANDUCCI	**26285**
000548	ANDREIA MARTINS DO CARMO	**.742.021**
000098	ANNA CLARA SILVA SANTANA	**9332558**
001008	ARIANE TORRES DA SILVA	**10456**
001262	BÁRBARA MARTINS GIACOMINI	**17010**
001015	BÁRBARA OLIVEIRA SILVA PRISCO	**6252598**
000639	BARBARA ROQUE FERNANDES	**47904**
001190	BEATRIZ DIAN ALEXANDRE	**98256**
002019	BEATRIZ GIOVANONI DA SILVA	**78102**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001288	BEATRIZ PERES DA SILVA	**51474**
000883	BEATRIZ ROMAGNOLO DE ALMEIDA	**47522**
000225	BEATRIZ VENTURA SANTOS	**530328**
001136	BEATRIZ YURI TAKESHITA	**20380**
000866	BIANCA CATINI MARTINS	**17342**
001523	BRENDA JULLIE NUNES DOS SANTOS	**8026**
001991	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	**26489**
001060	BRUNA DE SOUZA MOREIRA	**375010**
001822	BRUNA FERNANDA DA COSTA	**26666**
001052	BRUNA FERNANDES DE QUADROS	**10448**
001636	BRUNA ISABELLI MENDES DE SOUZA	**50284**
001847	BRUNA KREITLOW DOS ANJOS	**48637**
000070	BRUNA MAGIOLI ALVES DA CRUZ	**67691**
001729	BRUNA MARTINS DE SOUZA	**1081778**
001854	CALIANDRA PEREIRA RODRIGUES	**.339.271**
001911	CAMILA CRISTINA DA SILVA	**446307**
000120	CAMILLE DE SOUZA ALENCAR	**08470**
000016	CAMILLY RODRIGUES CUNHA CHAVES	**.152.857**
002040	CAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA	**13609**
001666	CARINA DE FATIMA MACHADO	**.321.092**
000021	CARLOS AKIRA TESHIMA	**13509**
000305	CARLOS ROBERTO CORBANO DA SILVA	**6789038**
001335	CAROLINA SANTOS SOARES	**656015**
001435	CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	**3966418**
000413	CAROLINE HELENA HONORIO	**87975**
000982	CAROLINE MADEIRA MARCIENTE ROZA	**873336**
000569	CAROLINE NATALINA DE ALMEIDA SOUZA	**28949**
000759	CAROLINI CALDEIRA CAMILLO	**92704**
001853	CÁSSIA REIS VIEIRA	**011**
001599	CÉLIA RODRIGUES PENA	**44894**
001993	CLARA HIKARI NAKAMURA FIGUEIRO	**.059.429-**
001350	CLAUDETE FRANCISCA DE MOURA	**91002**
000515	CLAUDIA LIANNET FERNANDEZ GOMEZ SEGEREN	**8994**
001222	CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS	**48965**
000391	CRISTIANE SILVA ROVARIS	**83091**
001899	CRISTIANI DE PAULA RIBEIRO MORAIS	**56574**
000596	CRISTINA ROLFSEN	**30710**
001767	DANIEL ARAUJO NACARINI	**.072.981**
000336	DANIELA CÂNDIDO DA SILVA PEREIRA	**.690.655-**
001050	DANIELA DA SILVA MESQUITA	**699191**
000198	DANIELA RIBEIRO DE LIMA	**86690**
001408	DANIELA SIMONI FERNANDES	**71427**
001505	DANIELE FARIA RAMPAZZO	**61832**
001673	DANIELE LETICIA FERREIRA MARÇAL	**08194**
000983	DARIANE MARCELINO DOS SANTOS	**84880700001**
001625	DAVI LUCAS TOZIN PINHO	**14691**
001182	DAYANI APARECIDA DE LIMA	**.155.995**
001400	DAYSE FERNANDES CRUZ	**66928**
001395	DEBORA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	**.381.366-**
001786	DÉBORA BELO DA SILVA	**58599**
001111	DELVANÍ ANDRADE GALVAO	**0580478**
000970	EDIANE MARIA DE SOUZA	**96121**
002059	EDNILSON MOREIRA	**218810-**
001207	EDNA PIRES DE OLIVEIRA COSTA	**.919.069-**
000357	EDNALDO BRAZ PEREIRA	**82917**
001685	EDUARDO CAMPOS RIBEIRO	**1216909**
000766	EDUARDO JOSÉ TORRES	**.125.419**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



000401	ELAINE CRISTINA BARBOSA DEZO	**00664**
001551	ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA	**86486**
000595	ELANE RIBEIRO DA SILVA	**12536**
001260	ELIANE BORGES SILES	**680872**
000660	ELISA CHAVES DE OLIVEIRA COSTA	**11284**
002025	ELISSON CAVALCANTI COSTA	**37310**
001814	ELIZANDRA ARLINDO DE MELO CARRICO	**6856188**
001944	ELLEN DIANE GOMES PRIMO	**455146**
000957	EMANUELY GAGLIARDI DE LIMA	**82286**
000409	EMILY CAROLINA DE ALMEIDA FRANCELINO	**97784**
001934	ESTER ALMEIDA SANTOS	**85881**
000299	EVANDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	**8235**
000560	EVANDRO MARANHA CHAVES JÚNIOR	**70031**
001746	EVANDRO VINICIUS DE ALMEIDA	**733280**
001613	EZEQUIEL DA SILVA SENA	**88936**
000243	FABIANA DE LIMA	**75792**
001481	FABIANA FERREIRA DA SILVA	**.895.605**
001998	FABIANE DE BRITO DA SILVA	**32631**
000583	FABIO ALEXANDRE CHIAROTTO	**8389948**
000005	FABIOLA KELLI DOS SANTOS NOVAES	**68198**
002048	FELIPE DE SOUZA TAVARES	**70091**
001302	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	**6395**
000493	FERNANDA CAETANO RONCAGLIO	**1056508**
000904	FERNANDO FIERZ	**15169**
000127	FLAVIA APARECIDA BASTOS RODRIGUES DE ALMEIDA	**55562**
000840	FLÁVIA WIGGERS	**075**
001301	FRANCIELE LIMA DA CONCEIÇÃO	**95701**
001504	FRANCIELI ALMEIDA CAMARGO	**41049**
001644	FRANCIELI LOPES DA SÍLVA	**64703**
000857	FRANCIELLE SILVA DA FONSECA	**1622328**
001964	FRANCISCA CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA	**0200290533**
001873	FRANCISCA MARTA ALVES DA CUNHA	**22488**
001208	FRANCISCA SILVA SANTOS	**0701042**
001974	GABRIEL CORRÊA DA SILVA	**1346936**
001856	GABRIEL ESTEVAN BIANCHIN	**00577**
001663	GABRIEL HENRIQUE LACERDA SANTOS	**86720**
001237	GABRIEL SILVA COSTA	**01517**
001970	GABRIEL VINÍCIUS SOUZA DO NASCIMENTO	**08543**
000303	GABRIELA ALMEIDA USTULIN	**1701178**
000333	GABRIELA BULGARELLI MIRANDA	**840960**
000885	GABRIELA DA COSTA MEDEIROS	**0534386**
000191	GABRIELA DE GODOI PRATES DA SILVA	**75001**
000610	GABRIELA FELISBINO ROCHA	**74089**
001039	GABRIELA JENIFER DOS SANTOS	**37202**
000680	GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA	**14030**
001772	GABRIELI THAIS LIMA VICENTE	**40273**
001726	GABRIELLY VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	**87765**
001831	GERSICA PAIVA SOARES DA COSTA	**23445**
000516	GICELDA FIERZ	**1057178**
001297	GILMARA CRISTINA TORRESIN SOUZA	**307015**
001445	GIOVANA CAROLINE MARTINS	**68542**
002028	GIOVANA KAROL CHAGAS TREVENZOLLI	**.808.007**
001569	GIOVANA OLIVEIRA MELO	**89845**
000771	GISELE APARECIDA CAZELLA SOARES	**00204**
000570	GISELE DOS SANTOS LEITE	**.226.750**
001977	GISLAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	**15562**
000346	GLEICIANE LIMA LUSTOSA	**40278**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

000523	GRAZIELA CONCIMO SCARANARI	**13172**
000753	GRAZIELY FERRAZZO	**21906**
001368	GUILHERME OLIVEIRA COSTA	**93870**
000441	GUILHERME ROBERTO BURGOS	**67577**
001414	GUILHERME VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**45824**
001144	GUSTAVO DOS SANTOS MELLO	**35553**
000048	HELLEN APARECIDA DE SOUSA SILVA	**-22.127.2**
001837	HELOISA ADRIELLI DE MENEZES DELPASSO	**89359**
001178	HELOISA MOLINARI IELO	**00505**
001000	HELOISA MOREIRA GONSALVES	**867500**
001232	HENDERSON GILMAR OLIVEIRA LIRA	**71536**
001810	HENRIQUE ALEXANDRE MIRANDA QUEVEDO	**90654**
001123	HENRIQUE DÍAZ NARVÁEZ	**68386**
001277	HENRIQUE HILARIO DE ANDRADE	**.627.745-**
001071	HENRIQUE PINHEIRO DONADELLI	**63240**
000656	HINGLIDY RAYANE MAÍRA DE OLIVEIRA	**.567.317**
000404	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	** 229046**
000342	INGRID VIANA CINTRA DA SILVA	**40483**
001638	INGRIDI FACIOLI SELMINI BORGES	**11868**
001528	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	**21338**
001048	ISABELA LONGO MILK	**84580**
001761	ISABELLE CRISTINE FERREIRA FERNANDES	**44776**
001130	ISABELLE GASTALDELLI DE SOUZA	**52831**
000945	ISABELLY APARECIDA DA SILVEIRA MORTARI	**39965**
001176	ISABELLY FELIPE MARQUES	**1171158**
000791	ISABELY VITÓRIA	**85715**
000163	ISRAEL APARECIDO DE SOUZA BARBOSA	**17100**
001705	IVANI APARECIDA GUETO	**289133**
000424	IVANIR VITÓRIO DE SOUZA JUNIOR	**03620**
000235	JAMIRES GABRIELA PAES DE CAMPOS ARAUJO	**85133**
000612	JANAINA MENDES MANO SANCHES	**49233**
000130	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	**046455**
000133	JAQUELINE BENTO CLARO SILVA	**81374**
001541	JAQUELINE LAÍS DE SOUZA	**528606**
000164	JAQUELINE SANTOS RODRIGUES SILVA	**99935**
000786	JEFERSON DA SILVA SANTOS	**07619**
000649	JENYFER CRISTYNA RODRIGUES DA SILVA	**55186**
001878	JESSICA CREMONEZI LOMBARDI	**378474**
001956	JESSICA LAYSLA DE SOUZA	**68687**
001029	JÉSSICA LINS LUIZ	**63212**
000503	JIANE CRISTINA BARBOSA	**44686**
001131	JOANA DARQUE MOURA DA SILVA	**89415**
000607	JOANA LEITE FEITOSA	**82113**
000328	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE LUNA	**29949**
000079	JOICEANE APARECIDA PEDRO PINTO	**27352**
001333	JONATAN OTAVIO NECKER AIRES DE LIMA	**04811**
001407	JOSÉ VALTER MARQUES AMÉRICO	**95668**
000310	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA SILVA	**731**
001683	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	**28754**
000195	JOSIANE DOMINGOS DA SILVA	**00172**
001665	JOYCE MORCHE SILVA	**52873**
001148	JULIA MOREIRA SILVA	**17433**
000712	JULIANA APARECIDA DE QUEIROZ	**746970**
001783	JULIANA DA SILVA JANUARIO	**.564.571-**
001779	JULIANA LOPES	**53646**
001728	JULIANA MANOELA RANZANI SANTANA	**14651**
001744	JULIANA SILVA LIMA	**16204**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

002014	JULIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**100473**
002013	JUSCIELE RACHEL ALMEIDA DOS SANTOS	**96542**
000437	JUSSARA HELENA VALENTE DOS SANTOS	**.275.070**
001422	KAIK VIEIRA DA SILVA FERREIRA	**.975.017**
001475	KAMILLA GESSICA FIGUEREDO DA COSTA DA SILVA	**96858**
000410	KAREN POLYANA TEODORO SOUZA	**21904**
001217	KARINA LETICIA GOMES GONÇALVES	**65721**
001525	KARINA PEREIRA	**34940**
002050	KAROLAINÉ MARCIANE GIL MARTINS	**95446**
000154	KATHELEN STEPHANIE DE SOUSA CORDEIRO	**35444**
002030	KATIA KADOW DOS SANTOS	**062028**
001922	KATIA MENDES VIEIRA	**81227**
000909	KAUENY FERNANDA PORTUGAL TOZZETTI	**91714**
000412	KEILA GRACIELA DE ALMEIDA FRANCELINO	**20880**
001251	KELLY ROBERTA BATISTA MOREIRA	**53633**
000227	KEYLLA LOHANNA CALDAS MOTA	**4.686.668-**
000894	LAIS SILVA SANTOS	**158011**
001561	LANA CÂMARA GOUVEIA	**766380**
001824	LARISSA DE LIMA GUEDES	**78507**
000841	LARISSA FERNANDA DA SILVA	**21921**
001294	LARISSA SILVA FARIAS	**94812**
000668	LARISSA VICTÓRIA DE SOUZA MACIEL	**72314**
001157	LARYSSA COSTA PEREIRA	**.867.076-**
001762	LETÍCIA DANIELE SERAFIM MORAES	**0631148**
001425	LETÍCIA DE LIMA GUEDES	**.785.287**
001455	LILIANE SILVA DE SOUSA	**8510**
000661	LIVIA AMATO ROLAND LUCKE	**.485.252**
000287	LÍVIA DE FREITAS	**35554**
001805	LIZANDRA CARVALHO QUEVEDO	**87548**
000618	LOHANY FERREIRA DA SILVA	**47920**
000363	LORENA CAMPOS	**03709**
000135	LUANA MOREIRA DOS SANTOS	**32746**
000458	LUANA SANTANA DA SILVA	**35818**
001813	LUCAS CORTEZ DE ANDRADE	**936497**
001919	LUCAS MARINHO NOGUEIRA	**558909**
001319	LUCIANA PEREZ DE CARVALHO DANIEL	**.941.618-**
000972	LUCIANE MACEDO PINAS SOARES	**96069**
000239	LUCILENE DETOZA VASCONCELOS	**15596**
000352	LUIS CARLOS NOGUEIRA MIJIAS	**09879**
001943	LUIZ HENRIQUE MARINO DOS ANJOS	**80776**
001924	LUIZA BENTLIN SOUZA	**30088**
001937	MAGALI FERREIRA DE OLIVEIRA	**15681**
000497	MAIARA MONTEIRO BARICELLO OLIVEIRA	**77365**
001686	MANUELA GALHARDO RAMOS	**87804**
001192	MARA SILVIA KUGEL	**3486247**
001723	MARA TAIS SCHIMIIDT DE PAULA OLIVEIRA	**53726**
001461	MARCELA KAORI DOS SANTOS	**13094**
001755	MARCELLY GATARROSSA DOS SANTOS	**47319**
000003	MARCELO BORDIERI	**73857**
000527	MARCIA DA SILVA SANTANA SANTOS	**23116**
001195	MARCILENE DA SILVA LIMA	**-574-704**
001383	MARIA CLARA DE CARVALHO	**.265.855**
000076	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	**98834**
001568	MARIA EDUARDA CAMPELO DA SILVA	**.545.958-**
001845	MARIA EDUARDA FELIPE FERREIRA	**87608**
000990	MARIA EDUARDA MATOS DE ANDRADE	**45405**
000474	MARIA ELIELMA DOS SANTOS SALES	**6285**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001787	MARIA LAURA SANTOS	**9766868**
001234	MARIA LUIZA MARCIENTA	**87680**
001576	MARIA LUIZA ZORDENUNES DA SILVA	**9710038**
000087	MARIA MADALENA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	**14685**
000709	MARIA NEUMA DA SILVA	**06201**
000028	MARIA ROSERVANGELA DE SÁ	**86760**
000628	MARIANA DA CRUZ OLIVEIRA	**51865**
000083	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	**29076**
001290	MARIANA MASS BARBOSA	**32748**
000403	MARIANA REGINA ROSA	**872485**
000873	MARIMAR DOS SANTOS SILVA	**52893**
001889	MATEUS DAMACENO COELHO	**68684**
001454	MATHEUS PORTUGAL DE MELLO	**3.938.358-**
000555	MATHEUS RODRIGUES MANTOVANI	**74022**
001406	MAYARA DA SILVEIRA ANANIAS	**.440.633**
000094	MAYSY VANESSA GOUVEIA TEIXEIRA	**94785**
000563	MELISSA BELLINTANI GUARDIA	**15992**
000263	MELISSA CRISTINA GONÇALVES	**0935838**
000557	MELISSA TOGNONI	**06679**
001642	MICAELE LUCIO DE SOUZA	**66360**
001444	MICHAELA DE SOUSA LIMA	**72300**
001603	MICHEL ALBERTO DE ANDRADE	**031383**
001249	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	**.651.481**
001017	MICHELLI FIERZ	**11495**
001539	MICHELLY LAURA LINS JACON	**65738**
001912	MICHELY APARECIDA DA SILVA	**4434815**
001780	MIDIÃ ALVES DOS SANTOS	**78593**
001936	MONIQUE ELEN SANTANA DE CAMPOS	**68638**
001502	MURILLO LINCON DOS SANTOS	**19590**
001391	NÁDIA APARECIDA BATISTA SANTOS GALDINO	**9800268**
000741	NAIANI CAROLIN SILVA DA COSTA YAMADA	**31931**
000314	NATHÁLIA CAROLINE OLIVEIRA SALES	**27703**
001310	NATHÁLIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	**17860**
001325	NATHÁLIA DA SILVA FERNANDES	**.189.267**
001858	NATHALIA RIBEIRO DE MORAIS	**.505.460**
001486	NAUM DA SILVA DE OLIVEIRA	**52872**
001618	NAYARA PEREIRA DE JESUS	**87325**
001844	NAYARA REGASSINI GONÇALVES	**81215**
000538	NEUSELI ROSA RODRIGUES VASCONCELLOS	**90588**
001359	NICOLY TOGNONI DA SILVA	**49101**
002060	NILZÉLIA BARRETO OLIVEIRA	**26375**
000245	NOELLE SABRINA DE MOURA LOPES	**20882**
000768	PAOLA CRISTINA SOUSA DE LIMA	**33808**
000272	PATRICIA COSTA MANSO NAVARRO	**25656**
000115	PATRICIA ELIETI GIANDOMENICO VIECK	**236867**
000317	PATRICIA PAULA SANTOS CARIOLATTO	**62782**
001966	PATRICIA PINAS MARTINS	**813184**
001679	PAULA GOMES COSTA	**98602**
000860	PAULO CESAR FERNANDES	**66491**
001869	PEDRO HENRIQUE ZUCCHINI DA CONCEIÇÃO	**5994068**
001556	PEDRO PABLO SPINELLI	**40727**
000242	PRISCILA FARIA SOUSA	**81771**
001827	PRISCILA VANCETTO BASSI	**96743**
000236	RAFAEL GUILHERME REBECHI NANTES	**07635**
001194	RAFAELA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	**.248.770**
000150	RAIANI FERNANDES LEMOS	**9338298**
001228	RAQUEL CORREIA DOS SANTOS PINHEIRO	**87999**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001759	RAQUEL LIMA TEIXEIRA	**15597**
001430	RENAN DE CASTRO CATERINQUE	**.618.779**
001863	RENATO CARVALHO FERREIRA	**65320**
000099	RICHARD TETZNER	**19088**
000219	ROBERTA OLEGÁRIO DE ALMEIDA	**15512**
000651	ROSEANA DA SILVALEITE COELHO	**413663200**
000501	ROSEMEIRE CLEMENTE DA SILVA	**.146.519**
000825	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	**5837183**
001553	RUTH STEFANIE GARCIA LEITE	**94580**
000221	SABRINA EVELYN DE QUEIROZ	**4723**
001315	SAMARA DE OLIVEIRA COELHO XAVIER	**39340**
001196	SAMUEL MATIAS DOS SANTOS	**56647**
000514	SANDRA DE FREITAS PINTON ROMAGNOLO	**47047**
000714	SARA CRISTINA NUNES MIGUEL	**27891**
000975	SARA RAQUEL SILVEIRA PEREIRA	**83990**
001799	SOFIA FRICENSAFT BARACAT	**53275**
001160	SOFIA RODRIGUES FRADE	**75850**
001898	SÔNIA DE ALMEIDA LACERDA	**284326**
000157	STEFANE MARA DA SILVA BERNARECKI	**31284**
001223	STEFANI ANDRIANI FAVARO	**22199**
001809	STÉFANI DA SILVA REIS	**56556**
001342	STEFANY BARRETO CUNHA	**64702**
000109	STÉFANY RAMOS SIMÃO ROCHA	**261347**
000430	STHEFANY CALIXTO SANTOS	**92425**
001692	SUELEN BARROS GOMES	**.308.194-**
000936	SUELLEN DE CÁSSIA GOMES TOZELLI	**68048**
001669	SUELLEN DE JESUS BENEDICTO SOARES	**05737**
001774	SUELLEN GARCIA FONSECA	**149555**
000343	SUZEMAR BARBOZA GUSMÃO	**09202**
001749	SUZI HELENA ELIAS RODRIGUES	**89420**
000064	TAINA DA SILVA CAMPOS	**42062990274**
001493	TAINARA MIRANDA DE ARAUJO	**74074**
000351	TAIS RONISE SATURNINO	**63673**
000214	TALIA SANTOS ANASTÁCIO	**36694**
001082	TAMARA GOMES COSTA GRASS	**22632**
000884	TAMIRIS HELENA WANDERICO BENTLIN	**75003**
001320	TATIANE ALVES DE LIMA	**43011**
000849	THAIS GEOVANA DEFAVERI AMBROSIO	**66846**
000429	THAIS GONCALVES DA CRUZ OLIVEIRA	**27871**
001913	THAIS PEREIRA BUENO	**2630**
001766	THIAGO REZENDE MARQUES	**5849038**
000565	UELINGTON SILVA ALVES	**8317556**
001732	VANESSA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	**94319**
001850	VICTOR KREITLOW DOS ANJOS	**4863**
000366	VICTOR LUIZ VANCETTO MARIANO BATISTA	**34769**
000390	VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	**.177.223**
001381	VITÓRIA JENIFFER BROMBAI	**2385028**
001736	VITÓRIA MARIA DA SILVA	**96143**
001700	VIVIAN ALVES DA ROCHA	**54113**
000286	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS	**16228**
000362	VIVIANE DA SILVA GRAÇA	**.650.154-**
000059	WESLLEI ROGER BASSI	**9756368**
001119	WEYMA RAVENNA NUNES LEAO	**059445**
001948	WILLIAM DE SOUZA BARBOSA	**72830**
002023	WILLIAN VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**60601**
001596	WILMA RODRIGUES DOS SANTOS	**85674**
000104	YASMIM BORELI DE FAVERI	**6106147**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

001524	ZULEICA DINI	**.430.412-**
--------	--------------	---------------

TOTAL DE CANDIDATOS: 389

SERVENTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001572	ADRIANA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	**53645**
001557	ADRIANA RAMOS	**81365**
001367	ADRIELI GOMES DE PAULA	**46620**
001785	ANA LUCIA DIAS DOS ANJOS	**9102888**
000626	ANA PAULA DE ALMEIDA	**87996**
001573	ANDRÉIA APARECIDA CARVALHO VITOR	**43645**
001693	ANDREIA CRISTINA TETNZ	**.162.288**
001517	ANDRESSA ADRIANA DINI GARCIA	**00295**
001903	ANGELA OTEME NAKMURA FIGUEIRÓ	**6600**
001880	ANTONIA MARIA GONÇALVES CORREA	**717**
000054	CAMILA CRISTINA FREITAS VACONCELOS	**.366.337**
001915	CELIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	**12544**
001566	CLEUSA ALVES DA SILVA	**52292**
000057	CRISTINA DENISE DE MEDEIROS RIBEIRO	**00785**
001248	DAIANE COSTA FERNANDES DA SILVA	**7246378**
001590	DAYANE CASTRO DOS SANTOS	**93018**
000347	DÉBORA FAUSTA PEREIRA CARRADAS	**5.936.786-6**
001224	DEBORA XAVIER DOS SANTOS	**28894**
000581	DEUZUITA NOVAIS DOS SANTOS	**68202**
000231	DIRCE APARECIDA DA SILVA CASSADO	**44928**
001214	EDGAR BARBOSA DE OLIVEIRA	**06569**
001914	EDUARDO MANOEL NUNES	**.452.814**
001149	ELISÂNGELA DA SILVA GARCIA	**70359**
002029	EUNICE REGASSINI GONÇALVES	**12544**
001086	HELIO GOMES DA CRUZ	**890244**
000119	JAQUELINE GOMES RODRIGUES FUENTES	**957471**
001891	JHONATHAN MOREIRA DOS SANTOS LOPES DE SOUZA	**52449**
002003	JOSELMA FLORENTINO NARO	**99978**
000151	JOSIANE APARECIDA BUENO RODRIGUES	**36250**
000389	JULIANA DIAS DO AMARAL	**00182**
001739	JULIANA XAVIER DA CRUZ	**.362.563**
001788	LEONILIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	**74840**
001388	LUANA MIRELLY DE OLIVEIRA	**.502.372**
000997	LUCINALVA SOUZA RIBEIRO	**.156.004**
000537	MARGARETE AMBROSIO PLEUL	**41135**
000132	MARIA ALVES DE SOUZA	**556663**
000561	MARIA CÉLIA HONORATO SANTOS	**.337.603**
002018	MARIA CRISTINA DE LIMA GALINARI	**5.451.128-6**
001156	MARIA DO SOCORRO COSTA COELHO PEREIRA	**.685.841**
000168	MARIA DOS SANTOS	**75136**
000641	MARIA HELENA BARROS BIBIANO	**91004**
001567	MARIA HELENA DE LIRA	**50902**
000987	MARIA JOSÉ MARQUES	**69137**
000237	MARIA JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA COSTA	**33925**
000106	MARIA LÚCIA TOMBA DA SILVA SANTOS	**52390**
000250	MARIA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	**30057**
000210	MARILDA GONÇALVES DA SILVA	**7295578**
001006	MARLI SANTANA ROSENDO DE OLIVEIRA	**11448**
001122	MAURA DE SOUZA	**28914**
001832	MICHELLE APARECIDA CARVALHO SILVA	**3371228**
001743	MIRIAN CAMARGO COUTINHO	**66911**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

indec
concursos

001499	NAJARA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	**.975.259**
000258	NELMA BARROS DE OLIVEIRA SILVA	**52454**
002002	NEUSA CARNEIRO	**7275728**
001531	OLZIANE FERREIRA DE CARVALHO	**31141**
001413	PAULO CEZAR DOS SANTOS	**.480.846**
001794	RAPHAEL FARIA DOS SANTOS	**4849358**
001768	RAQUEL RUFINO	**7003848**
001361	RAYNARA FRANÇA DE OLIVEIRA SAPATIN	**6212088**
000086	REGIANE MARIA DO NASCIMENTO LIMA	**15600**
000257	RENATO APARECIDO DE CAMARGO PEDRO	**15561**
001717	ROMARIO JERONIMO ALVES MARTINS	**36500**
001536	ROSANGELA DUTRA SANTOS	**.208.964**
000949	ROSEMEIRE MARIA MAGOSSI GABATORE	**25320**
001065	SONIA DE FATIMA NAVAL DE SOUZA	**99972**
000664	TAMIRIS DA HORA FREITAS SANTOS	**15566**
001023	VALDINEIA FELIX DA SILVA	**256353**
000383	VANILZA BERENICE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO	**2890**
001949	VITÓRIA MARTINS MARTINS	**20355**

TOTAL DE CANDIDATOS: 69

Cosmópolis, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DA RESERVA
DE VAGAS PARA PCD E PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA A PROVA**

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Edital de Divulgação da Relação de Inscrições da Reserva de vagas para PCD e Pedidos de Condições Especiais para a Prova, da seguinte forma:

O candidato poderá interpor recurso contra a solicitação da reserva de vagas a candidatos pcd e necessidade especial de prova a partir da **00h00min horas do dia 13 de dezembro às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2025**, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.

LISTA DE PEDIDOS PCD

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000591	AGNALDO EVANGELISTA DA CRUZ RAMOS DE JESUS	PEDREIRO I	INDEFERIDO(A)	Não atendeu subitem 3.1.5- d1) o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência...
001854	CALIANDRA PEREIRA RODRIGUES	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001767	DANIEL ARAUJO NACARINI	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001613	EZEQUIEL DA SILVA SENA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001614	EZEQUIEL DA SILVA SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	
000840	FLÁVIA WIGGERS	SECRETÁRIO DE ESCOLA	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem no subitem a)
000610	GABRIELA FELISBINO ROCHA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001929	GIOVANA CRISTINA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	INDEFERIDO(A)	Não atendeu subitem 3.1.6-b1) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
002016	GIOVANNA FAVARETTO BLECHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem no subitem a)
001962	HELLEN KAROLINE SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001951	HERISON GARCIA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem no subitem a)
000786	JEFERSON DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
000238	JULIANE VASCONCELOS CALDAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	
001619	LILIANE DE CARVALHO ROCHA	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000287	LÍVIA DE FREITAS	SECRETÁRIO DE ESCOLA	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**



				situações que não se enquadrem no subitem a)
000502	LÍVIA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem no subitem a)
000004	MARCELO BORDIERI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	
000003	MARCELO BORDIERI	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001750	MARIA SILVIA RIBEIRO BARBIERI	COZINHEIRA	DEFERIDO(A)	
001529	MARIANE NEMESIO DE BARROS	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000398	MARISA ADRIANA DA SILVA KANAMARU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	
001406	MAYARA DA SILVEIRA ANANIAS	SECRETÁRIO DE ESCOLA	INDEFERIDO(A)	3.1.5d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem no subitem a)
000689	NATHALIA MOREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO(A)	
000075	PAMELA ADRIELI FERNANDES VIEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO(A)	
000071	PAMELA ADRIELI FERNANDES VIEIRA	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000297	RAFAEL KUPPER MORETTO	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO(A)	
000296	RAFAEL KUPPER MORETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	
001920	SANDRA DE LANES RINALDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	INDEFERIDO(A)	Não atendeu subitem 3.1.5- d1) o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência...
000905	TAMARA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001921	VICTOR RICARDO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO(A)	

LISTA DE PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAIS PARA A PROVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
001395	DEBORA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
000516	GICELDA FIERZ	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001951	HERISON GARCIA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	INDEFERIDO(A)	Pedido não informado.
001529	MARIANE NEMESIO DE BARROS	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001406	MAYARA DA SILVEIRA ANANIAS	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DEFERIDO(A)	
001467	REGIANA DO AMARAL	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	
002010	SUELEN DA SILVA DUTRA	CUIDADOR INFANTIL	DEFERIDO(A)	

Cosmópolis, em 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço do Lote”. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LANCES, conforme Edital. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de eventos, incluindo: Som e iluminação para eventos de grande, médio e pequeno porte; Painel de LED; Projetor e telão; Palco; Tendas; Camarins; Galpão duas águas; Bateria; Gerador de energia; Trio elétrico; Carreta-palco; Mesas e cadeiras; Serviços de elétrica; Serviços de hidráulica; Equipe de apoio e Carregadores. Os serviços e equipamentos destinam-se à realização de diversos eventos no Município de Cosmópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Recebimento do cadastro de Propostas/Documentos: 15/12/2025 às 09:00h; abertura das Propostas/Documentos às 09:01h e início do Pregão (fase competitiva) às 09:02h do dia 20/01/2026. O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º andar, Centro, Cosmópolis/SP, das 8h às 16h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e [PNCP](#). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis/SP, 12 de dezembro de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

EDUCÇÃO

RESULTADO – INFANTIL

CPF	Corretas	Nota final
35987066859	49	147
09112573817	49	147
29830499812	48	144
33991503859	48	144
34945749876	48	144
64705048253	48	144
1640464107	48	144
32533740845	48	144
28487225845	48	144
10260069834	47	141
10807516708	47	141
18721392883	47	141
18729461863	47	141
01309467821	47	141
40838143814	47	141
41364381813	47	141
44955711847	47	141
12932769871	47	141
26679831814	47	141
16616040881	47	141
29694808839	47	141
02469394350	47	141
02946579913	47	141
30295362886	47	141
18621721880	47	141
35751267880	46	138
41839071877	46	138
32156106880	46	138
32780741813	46	138
39888896873	45	135
33356042882	45	135
38045224835	45	135
11925794881	45	135
11340729881	44	132
36916380829	44	132
17201503888	44	132
64484599104	44	132
38364969846	44	132
33585619843	44	132
00254790321	43	129
27683483842	43	129

15864709016	43	129
32504207867	43	129
02971035476	43	129
30359992870	43	129
29513258432	42	126
26158903876	42	126
14257153890	42	126
15269975840	42	126
28600483432	41	123
28429561846	41	123
35690342843	39	117
26036935811	39	117
05825036806	38	114
13569943852	37	111
05633310496	30	90

RESULTADO - FUNDAMENTAL		
CPF	Corretas	Nota final
06411506330	49	147
07506850770	49	147
34626191878	49	147
03396430609	49	147
21863752844	49	147
31883299896	48	144
32770328849	48	144
06843443869	48	144
37344635819	48	144
35161055855	48	144
13597811884	48	144
02574355733	48	144
34761613823	48	144
30808043846	48	144
38122091830	48	144
71914650859	48	144
37412791885	48	144
57429499953	48	144
33642031803	48	144
08377972840	48	144
08612423831	48	144
02193785414	48	144
11930770871	48	144
07322357825	48	144
03476733769	48	144
27991069869	48	144
33094796863	48	144
27275322889	48	144
03036108327	48	144
35222048837	48	144
21438636830	48	144
07883672851	48	144
33403803848	48	144
26972918812	48	144
33536813819	48	144
04023992690	48	144
02543080902	48	144
16840656829	47	141
29083106861	47	141
36924477879	47	141
01763798717	47	141
27831237895	47	141
32474710866	47	141
30169433870	47	141
38275568865	47	141
08737280848	47	141
33961117827	47	141

30278205836	47	141
15166075897	47	141
31899656847	47	141
29920503851	47	141
18813644884	47	141
33777054810	47	141
26170670843	47	141
28414957870	47	141
28630030895	47	141
35463592814	47	141
40324522886	47	141
28836877813	47	141
22450154876	47	141
28012146800	47	141
36711685873	47	141
36714930895	47	141
08791973902	47	141
3697244881	47	141
31066013888	47	141
35222038874	47	141
39562707890	47	141
36456345847	47	141
04587906808	47	141
34221097854	47	141
15499415854	47	141
14813557830	47	141
05343831818	47	141
29013215805	47	141
22343943842	47	141
09230538777	47	141
10809718820	47	141
0247621862	47	141
36822025871	47	141
18075714830	47	141
28494347870	48	138
42169341866	48	138
13738936808	48	138
32658709870	48	138
30525885838	48	138
05063037990	48	138
30278908837	48	138
13775993813	48	138
38395802854	48	138
26312691870	48	138
41348169800	48	138
26964016830	48	138
44621390899	48	138
48732208882	48	138
01952968348	48	138

37456303860	43	138
31066048835	46	138
36893896824	43	138
31465649808	46	138
26848504882	43	138
25582279806	46	138
27160058852	43	138
15783078808	46	138
04587534676	43	138
31652837884	46	138
08044206965	43	138
29435907890	46	138
25259225813	43	138
28662583806	46	138
40846423120	43	138
90529812649	46	138
06085222895	43	138
16828086880	46	138
37129019840	43	138
08653987800	46	138
13086579890	45	135
39537748839	45	135
36987604884	45	135
18724279870	45	135
32610172877	45	135
42104867878	45	135
36262813888	45	135
04167729946	45	135
12366938019	45	135
09808184863	45	135
29225630815	45	135
32448611807	45	135
35962571827	44	132
09601703837	44	132
29972097811	44	132
24593986893	44	132
38314547875	44	132
14286640841	44	132
05874267825	44	132
02989644903	44	132
17204431812	44	132
77735609353	44	132
27051210828	44	132
24542174816	44	132
03953573810	44	132
31615817840	44	132
26365583818	44	132
29147608846	44	132
27355485890	43	129

17191639873	43	129
39587641850	43	129
28236338800	43	129
04219221921	43	129
05192069408	43	129
17352563893	43	129
09589850876	43	129
690295218549	43	129
11930767811	43	129
30735354898	42	128
25832591801	42	128
15130399897	42	128
70459215604	42	128
10527350885	42	128
27147866851	42	128
72684291934	42	128
12076658866	41	123
25382460896	41	123
00058209956	41	123
62285327315	40	120
13864463866	40	120
26287906880	40	120
29434285828	40	120
25382328810	40	120
32540715818	40	120
36060203862	39	117
34258909807	39	117
13953538837	39	117
26130042825	39	117
13738748893	38	114
15465236850	38	114
29918779870	37	111
26007248852	37	111
08252540889	36	108
13792189852	36	108
26665084809	34	102
31120517850	33	99
35733104864	33	99
10055664881	32	98
31203607830	32	98
26707282867	31	93
08034112881	31	93
26637526819	29	87



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 8978/2025 Data de Protocolo: 22/10/2025

Razão Social: CARLOS ALBERTO FERNANDES

CPF: 255.586.248-09

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 11/12/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira 11 de Dezembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena

Coordenador – Farmacêutico Bioquímico

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 8982/2025 Data de Protocolo: 22/10/2025

Razão Social: CARLOS ALBERTO FERNANDES

CPF: 255.586.248-09

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Deferida em: 11/12/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira 11 de Dezembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 10416/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025

Razão Social: ALESSANDRA MARIA GONÇALVES

CPF: 172.504.298-33

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 11/12/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira 11 de Dezembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena

Coordenador – Farmacêutico Bioquímico

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 10417/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025

Razão Social: ALESSANDRA MARIA GONÇALVES

CPF: 172.504.298-33

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Deferida em: 11/12/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira 11 de Dezembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 10446/2025 Data de Protocolo: 28/11/2025

Razão Social: GOURMET FIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA

CNPJ: 45.106.636/0001-50

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 11/12/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira 11 de Dezembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PUBLICAR NO SEMANÁRIO MUNICIPAL

RECURSO DEFESA PRÉVIA, JARI E ADVERTÊNCIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Cosmópolis, 11 de dezembro de 2025

PROTOCOLO	RESULTADO
D-0023/2025	DEFERIDO
D-0024/2025	DEFERIDO
D-0025/2025	INDEFERIDO
D-0026/2025	DEFERIDO
D-0027/2025	INDEFERIDO
J-0010/2025	INDEFERIDO
J-0011/2025	DEFERIDO
A-008/2025	DEFERIDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

LÍLIAN ALVES SANT'ANNA BIANCHIN

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 40^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025,
REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA,
DE FORMA ONLINE - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA.**

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1^a PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores – todos os Vereadores presentes.**
- 3. Leitura e votação das Atas da 39^a Sessão Ordinária e 12^a Sessão Extraordinária do ano de 2025 – aprovadas por unanimidade.**
- 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através dos Ofícios nºs. 1533 e 1549/2025.**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 130/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, e dá outras providências”.
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências”.
- 7. Leitura do Projeto de Resolução nº 12/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves**, que “Dispõe sobre alterações na Resolução nº 378, de 03 de outubro de 2017”.
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 306/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar estudo para a implantação de galerias de águas pluviais na Avenida da Saudade, Rua Waldir de Almeida e Rua José Rampazzo – **aprovado por unanimidade**.
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 311/2025, de autoria Renato Trevenzolli**, requerendo ao Executivo e Secretaria de Finanças informações e esclarecimentos sobre atraso no pagamento de fornecedores, conforme especificado – **aprovado por unanimidade**.
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 312/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli**, requerendo ao Executivo e Secretaria de Finanças informações e esclarecimentos sobre materiais de construção a serem destinados ao Cemitério Municipal – **aprovado por unanimidade**.
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 313/2025, de autoria do Presidente André Maqfran**, requerendo ao Executivo informações sobre o Plano Diretor Municipal – **aprovado por unanimidade**.
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 314/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira**, requerendo ao Executivo informações sobre atos administrativos praticados após a publicação do Decreto Municipal nº 6.438/2025 – **aprovado por unanimidade**.
- 13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 315/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a retirada de poste, limpeza e regularização da coleta de lixo em estrada localizada nas proximidades da Escola Alemã, conforme especificado – **aprovado por unanimidade**.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- 14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 316/2025, de autoria do Presidente André Maqfran**, requerendo ao Executivo informações sobre o COMPUR – Conselho Municipal de Políticas Urbanas e Mobilidade Urbana e fornecimento de atas, conforme especificado – **aprovado por unanimidade**.
- 15. Leitura e única discussão da Moção nº 63/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, apresentando CONGRATULAÇÕES à terapeuta ocupacional Ana Raquel da Silveira – **aprovada por unanimidade**.
- 16. Leitura e única discussão da Moção nº 64/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves**, apresentando Congratulações ao Dia da Bíblia – **aprovada por unanimidade**.
- 17. Leitura e única discussão da Moção nº 65/2025, de autoria dos Vereadores do Legislativo Cosmopolense**, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – **aprovada por unanimidade**.
- 18. Palavra dos Senhores Vereadores.**
- 19. Comunicações à Casa.**
- 20. Intervalo Regimental.**

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

- 1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 317/2025, de autoria de Vereadores**, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam submetidos em única discussão o Projeto de Lei nº 130/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, e dá outras providências”, e o Projeto de Lei nº 131/2025, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências”, respectivamente de autoria do Poder Executivo – **aprovado por unanimidade**.
- 2. Única discussão do Projeto de Lei nº 130/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
- 3. Única discussão do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade**.
- 4. Única discussão do Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU” – **aprovado por unanimidade**.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2025.

“Dispõe sobre o enquadramento dos servidores da Câmara, de acordo com o Ato da Mesa nº 11 /2006.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno

Artigo 1º - Ficam enquadrados, na forma constante do Ato da Mesa nº 11, de 02 de junho de 2006, no padrão salarial imediatamente superior ao padrão salarial em que se encontravam, os servidores públicos municipais da Câmara Municipal constantes do quadro de servidores efetivos.

Parágrafo Único – Esta progressão será de dez por cento do salário do servidor.

Artigo 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de dezembro de 2025.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 04 de dezembro de 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2025

“Dispõe sobre designação, em caráter de substituição, de servidor público para função gratificada”.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Cristina Tavares da Silva, como substituta da servidora Daisy Rodrigues de Deus Oliveira, pelo período de 05 a 19 de janeiro de 2026, para a função gratificada de gestor de contrato, conforme a Resolução nº 420, de 12 de março de 2024 e Lei Municipal nº 4.437, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 de dezembro de 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria, na data supra.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 38/2025

“Autoriza prorrogação do Contrato nº 01/2024 com a empresa Bolsa Brasileira de Mercadorias, decorrente da Dispensa de Licitação autorizada pelo Ato da Mesa nº 01/2024”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção de sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, firmado com a empresa Bolsa Brasileira de Mercadorias irá expirar no dia 21/01/2026;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira – Da vigência, do Contrato nº 01/2024 assinado em 22 de janeiro de 2024, prevê essa prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM presta o serviço de forma gratuita aos órgãos públicos, dispensando a existência de dotação orçamentária para efetuar a supracitada contratação;

CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 27.124/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 01/2024 com a empresa Bolsa Brasileira de Mercadorias por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luis Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 39/2025

“Autoriza prorrogação do Contrato nº 02/2024 com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – objeto do Pregão Presencial nº 06/2023, decorrente do Processo nº 27.106/2023”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato de aquisição de licenças de uso, conversão, implantação, treinamento e prestação de serviços de atualização mensal por tempo determinado em ambiente nuvem que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico de softwares destinados aos departamentos da Secretaria, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Informática e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cosmópolis firmado com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços irá expirar no dia 05/02/2026;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Prazo para Execução, do Contrato nº 02/2024, assinado em 22 de janeiro de 2024, prevê essa prorrogação, com base no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, mediante termo aditivo assinado entre pelas partes.

CONSIDERANDO se tratar de serviço relacionado a programas de informática;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executiva: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.40.16.00.00 Locação de Software / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 27.106/2023.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 02/2024 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO Nº 42/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, nos termos do art. 74, inciso IV e art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta por Inexigibilidade** das empresas abaixo relacionadas, credenciadas no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 42/2025**, para **CREDENCIAMENTO** de empresas para a prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento e administração de “vale-alimentação” e “cesta de Natal”, por meio de cartão eletrônico ou magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, no caso do “vale alimentação” e recarga anual no mês de dezembro, no caso da “cesta de Natal”, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (atacadista, hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, etc.) para os servidores da Câmara Municipal de Cosmópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com taxa de administração a custo zero, conforme demanda e adesão dos beneficiários.

- **Alelo Instituição de Pagamento S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25, no valor de R\$ 10.896,56 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 141.655,28 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), considerando o número estimado de 8 (oito) cartões alimentação. O valor creditado no cartão alimentação será em dobro no mês correspondente a dezembro em virtude do pagamento da cesta de Natal.
- **Pluxee Benefícios Brasil S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, no valor de R\$ 32.689,68 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 424.965,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), considerando o número estimado de 24 (vinte e quatro) cartões alimentação. O valor creditado no cartão alimentação será em dobro no mês correspondente a dezembro em virtude do pagamento da cesta de Natal

Contratação Direta por Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso IV e art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 10 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por
FRANCO:29458249813 ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813 Dados: 2025.12.10 13:29:31 -03'00'

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025 REQUISIÇÃO Nº 61/2025

Eu, André Luiz Barbosa Franco, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a Contratação Direta da Empresa RD Papéis & Epi Ltda ME, CNPJ. nº 08.822.824/0001-59, para fornecimento do Item 2 – Papel Sulfite A4 75g/m² do processo de Contratação Direta nº 47/2025 cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório para utilização do Legislativo Cosmopolense, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a quinhentos pacotes com 500 folhas cada.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 11 de dezembro de 2025.


André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025 REQUISIÇÃO Nº 61/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a Contratação Direta da Empresa **Rodrigo Tonelotto**, CNPJ. nº 02.514.617/0001-50, para fornecimento do Item 1 - Agenda 2026 do processo de **Contratação Direta nº 47/2025** cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório para utilização do Legislativo Cosmopolense, no valor total de **R\$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais)** referente à trinta unidades.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 11 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Luiz Barbosa Franco".

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO NORMATIVO nº 1/2025 da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cosmópolis

O Dr. Vinny Sousa de Queiroz, autoridade máxima no órgão de assessoria jurídica – Procuradoria Legislativa – da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente fulcrado no art. 53, §5º, da lei federal nº 14.133/2021, edita o presente ato a fim de dispensar pareceres jurídicos nas situações estritamente elencadas a seguir.

Considerando:

Que o art. 1º da lei federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Que as contratações diretas, especialmente em razão do baixo valor, configuram situações que, dentro de certos parâmetros, permitem e demandam maior agilidade da Administração;

Que o parâmetro de R\$ 10.000,00 é razoável, especialmente por ser o teto utilizado pela lei para permitir a incidência dos denominados contratos verbais, conforme art. 95, §2º;

Que o princípio da eficiência administrativa, o qual preconiza a busca pela máxima efetividade na atuação do Estado com o mínimo de dispêndio de recursos, tanto financeiro quanto operacionais, alinhado à norma do art. 6º, o qual cita nomeadamente a eficiência como um dos princípios norteadores das licitações e contratações públicas;

Que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade orientam a Administração a adotar medidas adequadas aos fins desejados, evitando excessos ou insuficiências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico prévio nas hipóteses de contratação direta, especificamente em razão do valor, cujo montante não excede

Este documento foi assinado digitalmente por Vinny Sousa De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2489-58CF-AC90-02D0.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 53, § 5º da mesma lei.

§ 1º O valor referenciado no *caput* é atinente às compras de produtos de entrega imediata ou parcelada, sempre considerando a quantia anualmente dispendida, e à aquisição de serviços, igualmente considerando a quantia a ser dispendida anualmente.

§ 2º Nas compras e aquisições que se insiram nas condições deste art., torna-se irrelevante o fato de objeto contratado ser inédito no âmbito deste órgão público.

§ 3º A dispensa não se traduz em impedimento, podendo as autoridades e servidores incumbidos dos procedimentos para compra e aquisição de bens e serviços requerer a feitura de parecer jurídico sempre que reputarem necessário, independentemente do enquadramento das condições previstas neste art.

§ 4º A dispensa há de ser requerida pela autoridade ou servidor competente, e confirmada através de simples declaração do próprio representante máximo da Procuradoria Legislativa de que a situação fática e jurídica se amolda às hipóteses de dispensa.

§ 5º Efetuada a dispensa de parecer jurídico nos moldes deste art., deve a autoridade ou servidor observar as diretrizes arroladas no anexo deste ato.

Art. 2º Nos casos de compra ou aquisição de bens ou serviços não inéditos, ou seja, repetidos ou recorrentes, o teto a ser considerado há de ser R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se íntegros nessas situações o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 1º.

Parágrafo Único. Na hipótese deste art., só haverá a dispensa de parecer jurídico se a aquisição anterior houver sido realizada com base na lei federal nº 14.133/2021 e com a feitura do respectivo parecer desta Procuradoria Legislativa.

Art. 3º A interpretação dos dispositivos deste Ato deve ser literal e restritiva, vedando-se interpretações ampliativas ou presunções de enquadramento fora das hipóteses literais.

§ 1º Ainda que os valores de contratação respeitem os montantes previstos nos *caputs* dos art. 1º e 2º, se não forem amoldados à dispensa de licitação pelo valor conforme o art. 75, I e II, da lei nº 14.133/2021, mantém-se obrigatória a feitura de parecer jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Vinny Sousa De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2489-58CF-AC90-02D0.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

§ 2º Eventual dispensa de parecer jurídico se restringe à previsão do art. 53 da lei federal nº 14.133/2021, não se constituindo em orientação de dispensa de orientação jurídica sobre atos relacionados à execução do objeto contratual, à fiscalização, à aplicação de penalidades e demais atos correlacionados.

Art. 4º Quando da declaração de enquadramento da situação fática e jurídica às balizas deste Ato, conforme § 4º do art. 1º, se a autoridade máxima da Procuradoria Legislativa entender ser necessário a feitura de parecer jurídico, assim procederá no prazo azado.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

VINNY SOUSA DE QUEIROZ

Procurador Legislativo

Representante superior da Assessoria Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por Vinny Sousa De Queiroz.
Para verificar as assinaturas, acesse o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2489-58CF-AC90-02D0.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ANEXO I – DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS QUANDO DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Sem prejuízo das determinações legais e jurisprudenciais atinentes à aquisição do objeto pretendido, as autoridades e servidores envolvidos nos procedimentos de contratação devem observar, ao menos, as seguintes orientações.

1. Os princípios arrolados no art. 5º da lei federal nº 14.133/2021, quais sejam: princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);
2. A adequada segregação de funções, conforme art. 7º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021;
3. A feitura de todos os documentos arrolados no art. 72, com exceção do próprio parecer jurídico;
4. A divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme § 3º, do art. 75, é regra geral, só podendo ser afastada em situações excepcionais, com justificativa plausível e circunstanciada, considerando as circunstâncias que o caso demandar;
5. A inserção das cláusulas contratuais obrigatórias, conforme previsão do art. 92 da lei federal nº 14.133/2021;
6. A necessária previsão de estabelecer a comarca de Cosmópolis como local adequado à solução de controvérsias judiciais.

Este documento foi assinado digitalmente por Vinny Sousa De Queiroz.
Para verificar as assinaturas, acesse o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2489-58CF-AC90-02D0.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ANEXO II – MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

À Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cosmópolis

Eu, _____ (cargo: _____),

declaro, para os devidos fins, que a contratação direta referente ao objeto abaixo descrito enquadra-se nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico previstas no Ato Normativo nº 1/2025 da Procuradoria Legislativa, editado com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da contratação: _____ Valor estimado: R\$ _____ Fundamento legal da dispensa de licitação: art. 75, inciso ___, da Lei nº 14.133/2021

Solicito, assim, a confirmação da dispensa de parecer jurídico pelo Procurador Legislativo, nos termos do referido Ato Normativo.

Cosmópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura da autoridade/servidor responsável

Confirmação da Procuradoria Legislativa

Nos termos do Ato Normativo nº 1/2025 da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cosmópolis, confirmo que a contratação acima descrita se enquadra nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico.

Cosmópolis, ____ de ____ de ____

VINNY SOUSA DE QUEIROZ

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2489-58CF-AC90-02D0> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2489-58CF-AC90-02D0



Hash do Documento

F0C3FBF5B05745F85C36D03477F9B8F4F3B364B2F21992E16C4219576515B29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2025 é(são) :

- Vinny Sousa De Queiroz (Signatário) - em 12/12/2025 14:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.8982784 Longitude: -47.0450176 Accuracy: 2099.052021160609

IP: [REDACTED]

AC: AC OAB G3





Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2025 REQUISIÇÃO Nº 49/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Jeckson Charles da Silva 25466749869**, CNPJ. nº - 20.870.121/0001-00, para prestação de serviços de “**manutenção com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo Corolla 1.8 Sedan 16v Flex, ano 2011/2012, placa EGI-7165**”, no valor total de **R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 12 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813 FRANCO:29458249813
Dados: 2025.12.12 13:38:47
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2025 REQUISIÇÃO Nº 47/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Jeckson Charles da Silva 25466749869**, CNPJ. nº - 20.870.121/0001-00, para prestação de serviços de “**manutenção com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo Etios 1.5 Sedan 16v Flex, ano 2017/2018, placa FYZ-8094**”, no valor total de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 12 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.12.12 13:31:58
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

Comunicamos aos municípios Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br na aba **Portal da Transparência - Acesso à Informação**, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.